



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - 2021



Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - 2021

Brasília, Iphan, 2021

CRÉDITOS

Presidente da República do Brasil

Jair Messias Bolsonaro

Ministro do Turismo

Gilson Machado Neto

Secretário Especial da Cultura

Mário Luís Frias

Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Larissa Peixoto

Diretores do Iphan

Arlindo Pires Lopes

Arthur Lázaro Laudano Bregunci

Leonardo Barreto de Oliveira

Roger Alves Vieira

Tassos Lycurgo

Departamento de Planejamento e Administração

Arthur Lázaro Laudano Bregunci

Coordenador-Geral de Planejamento e Orçamento

Marcelo Douglas de Figueiredo Torres

Coordenação de Planejamento e Projetos

Cassiano Luís Boldori

Chefe de Serviço

Rafael Brandão de Oliveira

Departamento de Cooperação e Fomento

Tassos Lycurgo

Divisão de Editoração e Publicações

Bruna da Silva Ferreira

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Grupo de Trabalho

Marcelo Douglas de Figueiredo Torres
Cassiano Luís Boldori
Rafael Brandão de Oliveira
Dyogo Tavares de Freitas

Colaboração

Dyogo Tavares de Freitas

Preparação de texto

Bruna da Silva Ferreira

Direção de Arte

Ronaldo Nogueira

Projeto Gráfico e diagramação

David Arantes

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico
Nacional

www.gov.br/lphan

publicações@lphan.gov.br

SEP/Sul, Qd. 702/902, Bloco A, Centro

Empresarial Brasília 50, Torre Iphan, 5º andar

CEP: 70390-025, Brasília - DF

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca Aloísio Magalhães, IPHAN

I59c

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Carta de serviços ao cidadão do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - 2021 / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). – Dados eletrônicos (1 arquivo PDF). – Brasília : IPHAN, 2021. 96 p.

Modo de acesso: <https://www.gov.br/iphan/pt-br>

ISBN: 978-65-86514-58-2

1. Administração pública – serviços. 2. Carta ao cidadão. I. Título.

CDD 350

SUMÁRIO

MENSAGEM DA PRESIDENTE	08
1 MISSÃO, VISÃO E VALORES DO IPHAN	09
2 CONTEXTUALIZAÇÃO	10
3 CADEIA DE VALOR INTEGRADA DO IPHAN	13
4 AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	13
5 FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO DO IPHAN (SIC-IPHAN)	15
5.1 Protocolo Digital	15
5.2 Forma de Acesso	16
5.2.1 Eletrônica	17
5.2.2 Via Correios	18
5.2.3 Atendimento presencial	18
6 AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES E CADASTROS	18
6.1 Cadastramento de bens arqueológicos	18
6.2 Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa de Bens Arqueológicos (CNIGP)	19
6.3 Autorização para movimentação de bens arqueológicos no território nacional	20
6.4 Autorização para remessa de bens arqueológicos para o exterior	21
6.5 Autorização para exportação temporária de bens culturais protegidos	22
6.6 Comunicação ao Iphan sobre furto, roubo ou desaparecimento de bens tombados e arqueológicos	24
6.7 Inscrição no Cadastro Nacional de Negociantes de Obras de Arte e Antiguidades (Cnart)	25
6.8 Consulta sobre Bens Culturais Procurados (BCP)	26
6.9 Consulta sobre a existência de restrição legal para saída de obras de arte do país	28
6.10 Informação periódica ao Iphan de obras de arte e antiguidades postos à venda	30
6.11 Autorização para intervenções em bens imóveis tombados e nas suas respectivas áreas de entorno	32
6.12 Avaliação do impacto aos bens culturais acautelados no âmbito do Licenciamento Ambiental	35
6.13 Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos (CNSA)	36
7 EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, ACERVOS, ESPAÇOS E EXPOSIÇÕES	37
7.1 Pesquisa em acervos virtuais sobre cultura popular	37
7.2 Consulta ao Arquivo Central do Iphan – Brasília	37
7.3 Consulta na Biblioteca Aloísio Magalhães – Brasília	38
7.4 Consulta ao Arquivo Central do Iphan – Seção Rio de Janeiro	39

7.5 Consultas aos Arquivos Setoriais – Superintendências Estaduais do Iphan	40
7.6 Consultas na Biblioteca Noronha Santos – Rio de Janeiro	40
7.7 Consultas ao acervo bibliográfico da Biblioteca Amadeu Amaral – Rio de Janeiro	41
7.8 Consultas ao acervo sonoro-visual da Biblioteca Amadeu Amaral – Rio de Janeiro	42
7.9 Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural	42
7.10 Centro Regional de Formação em Gestão do Patrimônio (CLC/CC2)	44
7.11 Ações formativas e Pesquisa	45
7.12 Curso Livre de Folclore e Cultura Popular	45
7.13 Visitação ao monumento histórico e às exposições do Centro Cultural do Patrimônio Paço Imperial (CPPI)	46
7.14 Parque Histórico Nacional das Missões	47
7.15 Exposições de temas relacionados à cultura popular	49
7.16 Projetos educativos itinerantes	50
7.17 Visitas preparatórias para educadores	51
7.18 Autorização para Pesquisa ao acervo do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (CCSRBM)	51
7.19 Autorização de uso de espaço e imagem do CCSRBM	52
7.20 Banco de dados do Acervo Museológico do CCSRBM	52
7.21 Disponibilização de informações sobre Espécies Botânicas	53
7.22 Biblioteca do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (CCSRBM)	53
7.23 Consulta ao Herbário	54
7.24 Visitas mediadas para Escolas e Universidades	54
7.25 Identificação de Espécies Botânicas	55
7.26 Campo para realização de pesquisas científicas	56
7.27 Estágios para estudantes de graduação universitária	56
7.28 Visitas mediadas	57
7.29 Visitas acessíveis	58
7.30 Empréstimo de acervo para exposições	58
7.31 Publicação sobre o CCSRBM	59
7.32 Agenda de eventos culturais	59
7.33 Apoio à realização de cursos de jardinagem e paisagismo	60
7.34 Fornecimento de mudas e sementes	61
7.35 Consultoria técnica em paisagismo	61
7.36 Venda e distribuição das publicações do Iphan	62
7.37 Implantação das Casas do Patrimônio	63
7.38 Bibliotecas	65

8 RECONHECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO	67
8.1 Tombamento de bens culturais de natureza material	67
8.2 Valoração do Patrimônio Cultural Ferroviário	68
8.3 Chancela da Paisagem Cultural	70
8.4 Programa Nacional de Apoio à Cultura – Pronac/Mtur	71
8.5 Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC)	72
8.6 Inventário Nacional da Diversidade Linguística (INDL)	73
8.7 Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial	75
8.8 Planos de Salvaguarda para Bens Registrados	76
8.9 Candidatura de bens culturais imateriais à Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade	77
8.10 Lista de bens tombados e processos em andamento	78
8.11 Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário (LPCF)	79
8.12 Reconhecimento internacional de Bens Patrimoniais	80
8.13 Informações sobre as listas de Bens Reconhecidos Internacionalmente	82
8.14 Orientações para aplicação de sinalização nos Sítios Reconhecidos como Patrimônio Mundial e Patrimônio Cultural do Mercosul	83
9 PRÊMIOS, CONCURSOS E CAMPANHAS	84
9.1 Prêmio Luiz de Castro Faria	84
9.2 Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade	85
9.3 Concurso Sílvio Romero de monografias sobre folclore e cultura popular	86
9.4 Campanha Conectando Patrimônios – Redes de Artes e Sabores	87
10 ENDEREÇOS DO IPHAN	89
10.1 Superintendências e Escritórios Técnicos	89
10.2 Unidades Especiais	96

MENSAGEM DA PRESIDENTE

Prezados cidadãos,

É com muito orgulho que apresento à sociedade brasileira a **Carta de Serviços ao Cidadão 2022** do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), aprovada pela Portaria IPHAN Nº 1, de 13 de janeiro de 2022, publicada no BAE Nº 1660.

Esta autarquia federal, vinculada à Secretaria Especial da Cultura e ao Ministério do Turismo, tem o propósito de, a cada dia, prestar serviços públicos de qualidade, com transparência, coerência e eficiência. Nossa missão é promover a preservação do patrimônio cultural brasileiro de forma sustentável, contribuindo para a cidadania plena e para o reconhecimento, valorização e difusão da diversidade cultural.

E essa missão só é possível se o trabalho que o Iphan desenvolve em sua sede em Brasília, juntamente com as 27 superintendências, 37 escritórios técnicos e 6 unidades especiais, for apresentado da melhor e mais simples maneira possível a todos que desejarem.

Aqui, você encontra, de forma atualizada e segura, informações sobre os vários serviços prestados por este Instituto. É possível obter esclarecimentos sobre as autorizações, permissões e cadastros feitos pelo Iphan, buscar informações sobre as pesquisas e acervos existentes sobre educação patrimonial e exposições, compreender os processos de reconhecimento e identificação do nosso rico Patrimônio Cultural Brasileiro e ter acesso aos prêmios, concursos e campanhas institucionais.

Esta Carta representa o compromisso que nós temos com os nossos valores institucionais e é mais um passo rumo ao nosso grande objetivo: ser reconhecida como uma instituição de excelência na gestão do patrimônio cultural brasileiro, que é de todos nós!

Convido a todos para uma leitura atenta a este documento e a compartilharem este material tão necessário para a preservação da nossa memória e da história de nosso país.

Larissa Peixoto

1. MISSÃO, VISÃO E VALORES DO IPHAN

Para cumprir as funções precípua determinadas pela Constituição, ao longo das últimas décadas o Iphan desenvolveu um conjunto de valores, objetivos e expectativas que lentamente se incorporaram e contribuíram para moldar sua cultura corporativa. Neste cenário, destaque-se a definição da missão e visão de futuro da instituição:

■ Missão

Promover a preservação do patrimônio cultural brasileiro de forma sustentável, contribuindo para a cidadania plena e para o reconhecimento, valorização e difusão da diversidade cultural.

■ Visão

Ser reconhecido pela sociedade brasileira como um Instituto de excelência na gestão compartilhada e sustentável do patrimônio cultural.

Na busca por desempenhar suas atribuições com eficiência, o Iphan esforça-se para criar, comunicar e desenvolver uma cultura organizacional que integre e fortaleça a instituição. A difusão de alguns valores institucionais contribui para o engajamento e mobilização dos servidores, ao mesmo tempo que possibilita criar sinergia e alinhamento com a alta direção do Iphan.

Nesse esforço, alguns **valores** têm inspirado a atuação da Autarquia ao longo dessas oito décadas, criando as condições para o alcance da visão de futuro e missão do Iphan:

Valorização da diversidade;

Gestão sustentável do patrimônio;

Valorização do patrimônio cultural;

Valorização das memórias e das identidades culturais;

Inclusão e participação social;

Preservação e difusão do patrimônio cultural; e

Transparência e ética.

Reconhecendo a importância de um instrumento ágil e transparente de comunicação com o cidadão o Iphan, observando fielmente a legislação, mais precisamente o art. 3º da Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, assume o compromisso de realizar uma atualização anual desta **Carta de Serviços ao Cidadão**. Em função do monitoramento das atividades e a avaliação do cidadão e da sociedade em relação aos serviços aqui descritos, este documento deverá ser atualizado e aperfeiçoado de forma continuada.

Ajustes de caráter excepcional poderão ser realizados na versão eletrônica da **Carta de Serviços ao Cidadão do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, disponível no sítio do Iphan, sempre que a instituição julgar imprescindível para melhor orientação da sociedade.

A missão, visão e valores institucionais servem como direcionadores para o alcance dos objetivos estratégicos da Instituição:

MAPA ESTRATÉGICO DO IPHAN 2021-2024



2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Nas sociedades democráticas, o Estado tem sido impulsionado no sentido de prestar serviços públicos com mais qualidade e eficiência para grupos cada vez maiores e mais representativos da população. Nas últimas décadas, o conceito de cidadania aprofundou-se intensamente por meio da sensibilização, mobilização e organização de grupos sociais diversos que lutam por participação, equidade e transparência na elaboração e implantação de políticas públicas.

O Brasil, como não poderia ser diferente, também experimenta, desde o retorno ao regime democrático nos anos de 1980, um processo semelhante de expansão dos direitos sociais, especialmente depois da Constituição de 5 de outubro de 1988, que estendeu exponencialmente o alcance das ações protetivas do Estado. Estritamente do ponto de vista da transparência, a Constituição Cidadã aprofundou as responsabilidades de agentes e servidores públicos, que devem atuar de maneira eficiente, responsável, ágil e transparente, como previsto no inciso XXXIII do art. 5º:

“todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.”

Recentemente, a relação da Administração Pública com a sociedade tem evoluído por meio de um conjunto de normativos que refletem a preocupação em atender o cidadão com transparência e eficiência. Entre as inúmeras inovações, destaque-se a Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que institui a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto n.º 7.724, de 16 de maio de 2011, e a Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços prestados pela Administração Pública. Complementarmente, foi editado o Decreto n.º 9.094, de 17 de julho de 2017, que atualiza a legislação existente sobre a matéria e institui a Carta de Serviços ao Usuário, visando resguardar o cidadão em suas demandas junto ao Estado.

Para atender às determinações legais e juntar-se ao esforço de responder aos anseios da sociedade da melhor forma possível, o Iphan edita essa **Carta de Serviços ao Cidadão**, que abrange todos os serviços atualmente disponibilizados pela Autarquia.

Assim, esta Carta representa um pacto de compromissos com vistas à transparência e ao fortalecimento das relações entre o Iphan e a sociedade. Nas últimas décadas, a Autarquia tem buscado maior participação do cidadão e o fortalecimento do controle social sobre a formulação, implementação e avaliação de seus programas e políticas institucionais. Por outro lado, mas com a mesma finalidade, o Iphan está comprometido com a simplificação, a racionalização e a transparência nas relações de direitos e obrigações entre a Autarquia e os usuários de seus serviços.

IPHAN - HISTÓRICO, LEGISLAÇÃO E FUNÇÕES PRECÍPUAS

Apesar da existência de algumas iniciativas anteriores na defesa do patrimônio cultural brasileiro, como o Conselho Nacional de Belas-Artes, o Iphan, como o entendemos hoje, foi criado no primeiro governo de Getúlio Vargas pela Lei n.º 378, de 13 de janeiro de 1937. Posteriormente, a lei foi regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, ainda vigente, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

É importante ressaltar que nomes consagrados da cultura nacional participaram ativamente do esforço inicial para a criação do Iphan. Por sugestão de Mário de Andrade e Manuel Bandeira, o mineiro Rodrigo Melo Franco de Andrade foi indicado como seu primeiro presidente, tendo permanecido por três décadas na direção do Iphan. Nesse processo, cabe destacar ainda a atuação decisiva do então Ministro da Educação, Gustavo Capanema, auxiliado pelo seu chefe de gabinete, o poeta Carlos Drummond de Andrade. O sociólogo Gilberto Freyre trabalhou no Iphan na Superintendência de Recife. Na mesma época, Mario de Andrade também dirigiu a unidade do Iphan em São Paulo, na primeira metade da década de 1940. O arquiteto e urbanista Lucio Costa é outro expoente que também contribuiu muito para a criação e consolidação de uma instituição pública voltada exclusivamente para a preservação do patrimônio cultural brasileiro.

Atualmente, as atribuições do Estado em relação à preservação do patrimônio cultural brasileiro estão previstas nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. De forma contundente, o preceito constitucional, por si só, já demonstra as enormes responsabilidades que recaem sobre a instituição, traduzindo a relevância da matéria para o conjunto da sociedade.

Depois de passar por várias alterações legais e regimentais ao longo das décadas, atualmente o Iphan se organiza por meio da estrutura regimental aprovada pelo Decreto n.º 11.178 de 18 de agosto de 2022. A personalidade jurídica como autarquia federal foi instituída pela Lei n.º 8.113, de 12 de dezembro de 1990. Em um nível mais detalhado, o Regimento Interno da instituição foi aprovado pela Portaria n.º 92, de 5 de julho de 2012. Duas outras portarias também são fundamentais para definir as atribuições do Iphan: Portaria n.º 375, de 19 de setembro de 2018, que institui a Política de Patrimônio Cultural Material (**PPCM**), e a Portaria n.º 200, de 18 de junho de 2016, que regulamenta o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (**PNPI**).

Atualmente o Iphan é Autarquia vinculada ao Ministério do Turismo, nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto n.º 10.107, de 06 de novembro de 2019, que transferiu a Secretaria Especial de Cultura (Secult) do Ministério da Cidadania para o do Turismo.

Institucionalmente o Iphan tem por finalidade, nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 11.178 de 18 de agosto de 2022:

- I - Preservar o patrimônio cultural do País, nos termos do art. 216 da Constituição;
- II - Coordenar a implementação e a avaliação da Política Nacional de Patrimônio Cultural;
- III - Promover a identificação, o reconhecimento, o cadastramento, o tombamento e o registro do patrimônio cultural do País;
- IV - Promover a salvaguarda e a conservação do patrimônio cultural acautelado pela União;
- V - Promover a difusão do patrimônio cultural do País, com vistas à preservação, à salvaguarda e à apropriação social;
- VI - Promover a educação, a pesquisa e a formação de pessoal qualificado para a gestão, a preservação e a salvaguarda do patrimônio cultural;
- VII - Elaborar as diretrizes, as normas e os procedimentos para a preservação do patrimônio cultural acautelado pela União, de forma a buscar o compartilhamento de responsabilidades entre os entes federativos e a comunidade;
- VIII - Fiscalizar e monitorar o patrimônio cultural acautelado pela União e exercer o poder de polícia administrativa nos casos previstos em lei;
- IX - Manifestar-se, quando provocado, no âmbito do processo de licenciamento ambiental federal, estadual, distrital e municipal quanto à avaliação de impacto e à proteção dos bens culturais acautelados em âmbito federal e à adequação das propostas de medidas de controle, mitigação e compensação; e
- X - Fortalecer a cooperação nacional e internacional no âmbito do patrimônio cultural.

Parágrafo único. O Iphan exercerá as competências estabelecidas:

- I - no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937;
- II - no Decreto-Lei nº 3.866, de 29 de novembro de 1941;

- III - na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961;
- IV - na Lei nº 4.845, de 19 de novembro de 1965;
- V - no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000;
- VI - no Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007; e
- VII - na Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007.

Assim, tendo como referência a legislação acima mencionada, atualmente o Iphan conta com cinco departamentos (Departamento de Planejamento e Administração, Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização, Departamento de Patrimônio Imaterial, Departamento de Projetos e Obras e Departamento de Cooperação e Fomento), seis Unidades Especiais (Centro Nacional de Arqueologia, Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx, Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, Centro Cultural do Patrimônio Paço Imperial, Centro Lucio Costa e Centro de Documentação do Patrimônio), 27 Superintendências estaduais, além de 37 Escritórios Técnicos distribuídos pelos municípios mais relevantes e estratégicos para o patrimônio cultural.

Nesse arranjo institucional, destaque-se o papel do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, que de acordo com o **Decreto n.º 9.963, de 8 de agosto de 2019, artigo 2º**, é responsável por examinar, apreciar e decidir questões relacionadas com o tombamento e rerratificação de tombamento, o registro do patrimônio de natureza imaterial e a sua revalidação e a saída temporária de bens acautelados pela União. Considerado um dos mais atuantes e longevos fóruns de políticas públicas do Brasil, o Conselho é presidido pela Presidente do Iphan e é composto por mais 22 membros das mais representativas instituições públicas e entidades relacionadas ao patrimônio cultural brasileiro.

De forma concisa, em grandes números, apresentamos a seguir o vasto patrimônio cultural atualmente acautelado pelo Iphan:

O PATRIMÔNIO CULTURAL ACAUTELADO PELO IPHAN		
591 bens imóveis ferroviários valorados	52 bens Culturais imateriais registrados	2.016 negociantes de obras de arte e antiguidade cadastrados
14 sítios Patrimônio Cultural Mundial	28.669 sítios arqueológicos georeferenciados	05 bens Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade
7 sítios Patrimônio Natural Mundial	83 Conjuntos Urbanos Tombados	07 línguas inscritas no inventário Nacional da Diversidade Linguística
1.271 bens Tombados	51 bens imóveis modernos tombados	

3. CADEIA DE VALOR INTEGRADA DO IPHAN

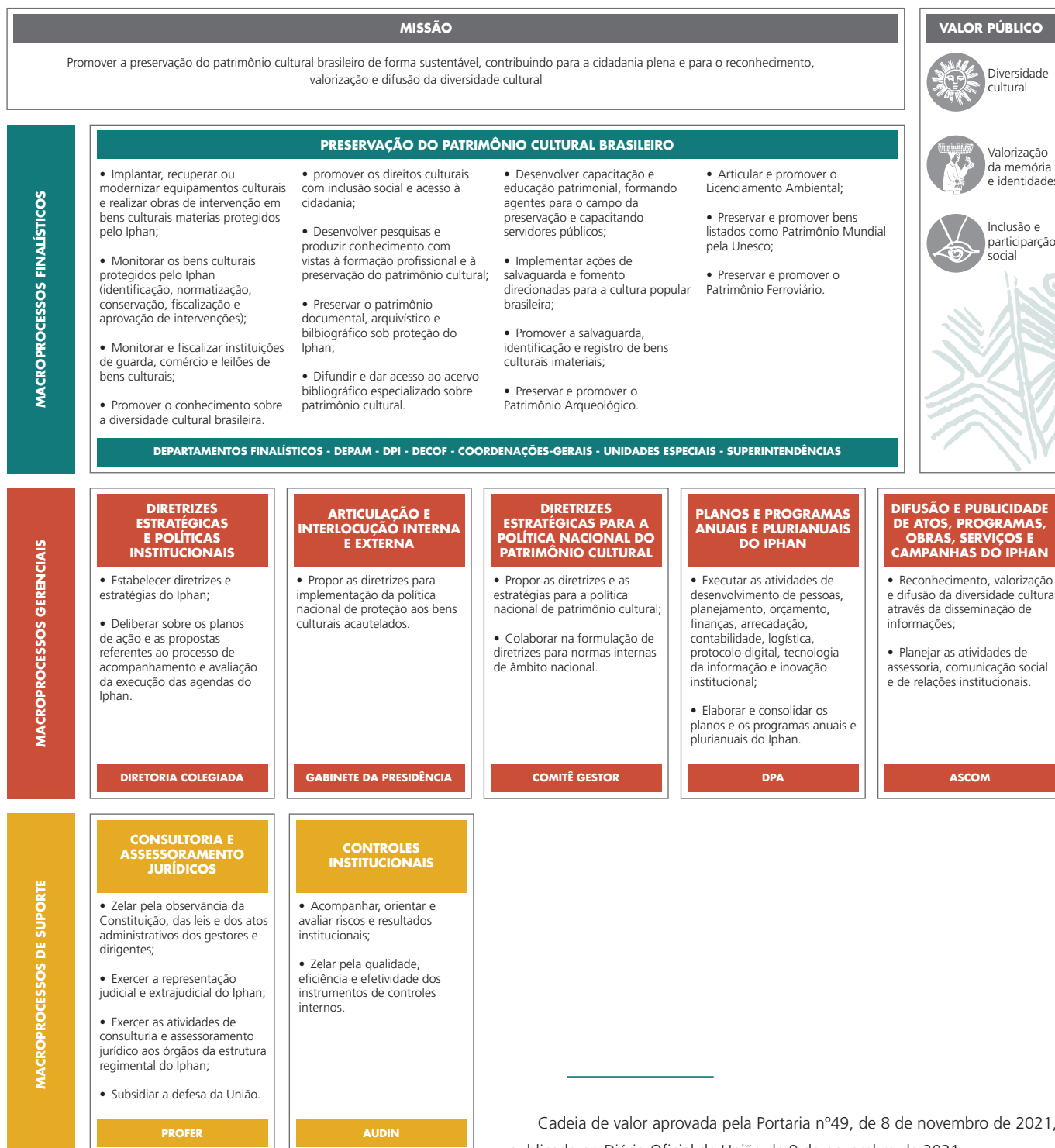
Os macroprocessos finalísticos representam a essência da missão institucional do Iphan e estão voltados para a prestação e disponibilização de serviços e produtos da organização diretamente ao cidadão e à sociedade. Em linhas gerais, essas atividades finalísticas são suportadas pelos processos definidos a partir de sua cadeia de valor e alinhados ao mapa estratégico do órgão.

4. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dê sua opinião

- Participe da pesquisa e colabore com o aprimoramento da Carta de Serviços ao Cidadão do Iphan, acesse o link: <https://bit.ly/3yQkYWF>; e
- Para registrar reclamação, sugestão, elogio ou solicitar informação complementar sobre qualquer serviço da **Carta de Serviços ao Cidadão do Iphan**, acesse o link: https://www.gov.br/iphan/pt-br/canais_atendimento/contact-info.

CADEIA DE VALOR INTEGRADA DO IPHAN



Cadeia de valor aprovada pela Portaria nº49, de 8 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 2021.

5. FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO DO IPHAN (SIC-IPHAN)

5.1 PROTOCOLO DIGITAL

Desde 22 de julho de 2021 o Iphan utiliza o Protocolo Digital, que permite que qualquer cidadão, de qualquer lugar do país, protocole um documento e abra um processo administrativo, dispensando o deslocamento até a instituição: veja como é fácil e rápido:

1. Entrar no site do Iphan: <https://www.gov.br/lphan/pt-br>.
2. No canto superior esquerdo acessar: Menu Principal.
3. No Menu Principal do canto superior esquerdo acessar o tópico Serviços.
4. Dentro do tópico Serviços acessar o tópico Protocolo Digital do Iphan.
5. Botão verde à direita: Iniciar.
6. Inserir: CPF.
7. Inserir: Senha.
8. Etapa 1 de 3: Dados da solicitação, no campo “tipo de solicitação” preencher: Protocolar requerimento ao Iphan.
9. Etapa 1 de 3: Dados do Solicitante, preencher: Telefone principal e Telefone secundário.
10. Etapa 1 de 3: Selecionar Solicitação, no botão azul inferior à direita: Prosseguir para o passo 2.
11. Etapa 2 de 3: Anexar Documentos. Observação: tamanho máximo de cada arquivo a ser anexado: **10MB (total de 9 documentos)**.
12. Etapa 2 de 3: Documentação Necessária, no campo “Tipo de Documento” preencher: Requerimento.
13. Etapa 2 de 3: Documentação Necessária, no campo “Selecionar Documento”: Botão Importar.
14. Etapa 2 de 3: Documentação Necessária, no campo “Importar Documento”: Botão Arquivo para procurar o documento a ser selecionado.
15. Etapa 2 de 3: Documentação Necessária, no campo “Importar Documento”: Botão Importar para importar o documento selecionado.
16. Etapa 2 de 3: Documentação Necessária, em seguida: Botão Adicionar Dados na Tabela.

17. Etapa 2 de 3: Complementação do Protocolo Anterior, preencher: Sim ou Não (observação: preenchimento obrigatório).
18. Etapa 2 de 3: Informações Complementares (preenchimento opcional): Caso o interessado tenha esta informação, deve direcionar o documento para a área do Iphan que se relaciona com o tema da solicitação.,
19. Etapa 2 de 3: Anexar Documentos, no botão azul inferior à direita: Prosseguir para o passo 3.
20. Etapa 3 de 3: Resumo da Solicitação, Termo de Ciência e Veracidade: marcar o campo “Concordo com o Termo” (observação: marcação obrigatória).
21. Etapa 3 de 3: Resumo da Solicitação: finalizar: clicar em *Enviar solicitação e baixar o recibo*.
22. O interessado irá receber um número de Protocolo no seu e-mail cadastrado, com o assunto: *Protocolo Digital – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*.
23. No Iphan, o protocolo transforma o pedido num processo SEI automaticamente.
24. O protocolo central do Iphan apenas envia o Processo para a área específica.
25. Dica de navegação: No menu, enquanto não enviado, o interessado pode ir voltando as etapas, no botão *Retornar para o Passo X*, destacado em vermelho.
26. No mesmo ambiente o cidadão pode acompanhar o status do processo e retificar ou acrescentar informações.

5.2 FORMA DE ACESSO

Nas últimas décadas, o Iphan tem buscado desenvolver, implantar e institucionalizar uma política de transparência pública, visando disponibilizar para a sociedade o vasto universo das informações produzidas, custodiadas e armazenadas pela Autarquia. Nesse sentido, o acesso à informação é regrado pela determinação legal prevista no inciso XXXIII do caput do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988.

Nessa política de transparência ativa, o Iphan publica em seu sítio oficial todas as informações públicas consideradas relevantes para a sociedade, buscando disponibilizar pesquisas atualizadas, fidedignas e facilmente acessíveis. Por outro lado, sempre existem informações, processos ou procedimentos que usualmente requerem mais qualificações ou esclarecimentos. Para essas situações, sempre no esforço de ampliar e manter a transparência, o Iphan desenvolveu alguns canais de comunicação direta com o cidadão.

Além das instalações físicas, distribuídas pela sede em Brasília, 6 Unidades Especiais, 27 Superintendências e 37 Escritórios Técnicos, o Iphan disponibiliza, em conjunto com os órgãos de controle interno da Administração Pública federal, pelo menos duas vias de acesso e comunicação com a sociedade.

São eles: via Correios, da própria Autarquia; e eletrônica, gerenciado pela Controladoria-Geral da União (CGU).

5.2.1 ELETRÔNICA

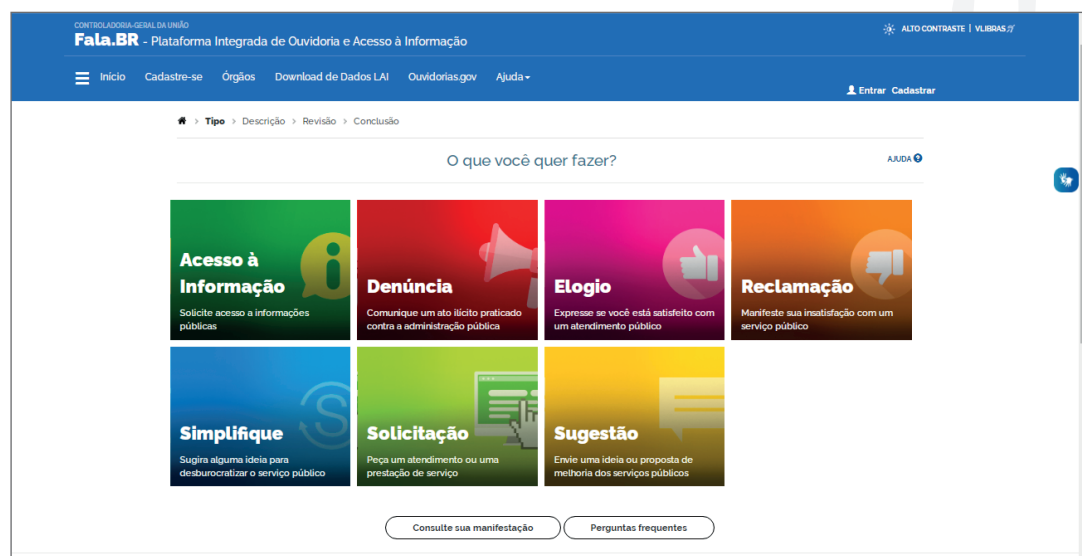
[HTTPS://WWW.GOV.BR/ACESSOINFORMACAO/PT-BR/FALABR](https://www.gov.br/acessoinformacao/pt-br/falabr)

A Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação — Fala.BR, desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU), é um canal integrado para encaminhamento de manifestações (pedidos de acesso à informação, denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios e simplifique) a órgãos e entidades do poder público.



O canal reúne funcionalidades do Sistema Nacional Informatizado de Ouvidorias (e-Ouv) e do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic), assim como os procedimentos para tratamento dos pedidos de simplificação. A união dos dois sistemas abre caminho para melhorias e novas funcionalidades que facilitarão a vida dos cidadãos e dos gestores em todos os níveis de governo. Com isso, a nova plataforma permite aos cidadãos fazer pedidos de informações públicas e manifestações de ouvidoria em um único local, a partir de um único cadastro.

O Fala.BR está disponível no site <https://falabr.cgu.gov.br> e centraliza todos os pedidos de informação amparados pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que forem dirigidos ao Poder Executivo Federal, suas entidades vinculadas e empresas estatais. O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa.



5.2.2 VIA CORREIOS

Preencher formulário, conforme links abaixo, e encaminhar para o endereço do SIC-Iphan, no SEP/Sul, Qd. 702/902, Bloco A, Centro Empresarial Brasília 50, Torre Iphan, 5º andar. CEP: 70390-025., Brasília (DF).

a) Link de acesso para Pessoa Física:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/1_solicitacaopf.pdf;

b) Link de acesso para Pessoa Jurídica:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/2_solicitacaopj.pdf.

5.2.3 ATENDIMENTO PRESENCIAL

O atendimento poderá ser feito na sede do Iphan, no SEP/Sul, Qd. 702/902, Bloco A, Centro Empresarial Brasília 50, Torre Iphan, 5º andar. CEP: 70390-025, Brasília (DF). O horário de atendimento ao público externo é de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

6. AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES E CADASTROS

6.1 CADASTRAMENTO DE BENS ARQUEOLÓGICOS¹

Descrição do serviço

Qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou instituição pública ou privada pode solicitar o reconhecimento de um bem de natureza arqueológica – objetos isolados ou sítios arqueológicos – em razão de descoberta fortuita.

■ Público-alvo

Toda a sociedade.

■ Forma de atendimento

- ▶ Por meio do Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão (SICG);
- ▶ Por ofício dirigido à Superintendência do Iphan no Estado em que o bem se localiza;
- ▶ Por ofício dirigido ao Centro Nacional de Arqueologia (CNA), em Brasília; e
- ▶ Para as necessidades de comunicação via e-mail, o cidadão poderá enviar suas dúvidas para cna@lphan.gov.br.

■ Prazos para atendimento

Não há.

■ Unidade Responsável

Centro Nacional de Arqueologia (CNA).

1. Legislação Competente:

Lei Nº 3.924/1961;

Portaria Iphan n.º 316/2019.

- **Requisitos para acesso**

Identificação completa do solicitante (nome, endereço, CPF ou CNPJ);

Breve descrição do local e dos achados;

Foto atual que permita a identificação do bem;

Localização do achado.

- **Observações**

Caso haja necessidade de informações complementares, sugerimos entrar em contato com a Superintendência estadual mais próxima para as devidas orientações.

6.2 CADASTRO NACIONAL DE INSTITUIÇÕES DE GUARDA E PESQUISA DE BENS ARQUEOLÓGICOS (CNIGP)²

- **Descrição do serviço**

Tem como objetivo manter e divulgar o registro de instituições de guarda e pesquisa que possuem ou pretendem receber acervos oriundos de pesquisas arqueológicas. A inserção e classificação das instituições em relação à possibilidade de receber bens arqueológicos é subsidiada pelas fiscalizações e pelo acompanhamento realizado pelo Iphan.

- **Público-alvo**

Toda a sociedade.

- **Forma de atendimento**

O Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa de Bens Arqueológicos (CNIGP) está disponível no sítio eletrônico do Iphan.

- **Prazos para atendimento**

Não há.

- **Unidade Responsável**

Centro Nacional de Arqueologia (CNA).

- **Requisitos para acesso**

O acesso é público e irrestrito, porém para iniciar o cadastro é necessário o preenchimento do Formulário de Fiscalização e o devido registro fotográfico.

- **Procedimentos Necessários**

Acessar o cadastro no site.

- **Locais e formas de acesso**

No site do Iphan: <http://portal.iphan.gov.br/cna/pagina/detalhes/1429>.

2. Legislação Competente:

Lei Nº 3.924, de 26 de julho de 1961;

Portaria Iphan Nº 196, de 18 de maio de 2016.

6.3 AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BENS

ARQUEOLÓGICOS NO TERRITÓRIO NACIONAL³

■ **Descrição do serviço**

Tem como objetivo avaliar as solicitações de movimentação de bens arqueológicos no território nacional, em cumprimento ao §2º do art. 52 da Instrução Normativa Iphan n.º 01, de 25 de março de 2015.

■ **Público-alvo**

Toda pessoa, física ou jurídica, de naturalidade brasileira ou que tenha vinculação com instituição brasileira, com interesse na movimentação do bem arqueológico para realização de atividades educativas, científicas e/ou expositivas.

■ **Forma de atendimento**

Solicitação de atendimento da demanda ao Iphan. Ao final desta **Carta de Serviços o cidadão** poderá consultar os endereços e respectivas informações de contato das 27 Superintendências.

■ **Prazos para atendimento**

Até 40 (quarenta) dias.

■ **Unidade Responsável**

Centro Nacional de Arqueologia (CNA).

■ **Requisitos para acesso**

Encaminhar documentação conforme Anexo I da Portaria Iphan n.º 195, de 18 de maio de 2016.

■ **Procedimentos Necessários**

A instituição requerente deverá encaminhar, em forma de ofício, solicitação à Superintendência do Iphan localizada no Estado onde os bens arqueológicos se encontram, contendo:

a) Formulário de Solicitação de Movimentação de Bens Arqueológicos (Anexo II da Portaria Iphan n.º 195, de 18 de maio de 2016);

b) Duas vias do arrolamento dos bens arqueológicos a serem transportados, contendo fotografias coloridas com escala (individual ou em conjunto, desde que seja possível sua identificação), números de inventário ou códigos de identificação, descrição, tipologia, material, estado de conservação, peso, dimensões e observações. As páginas deverão ser rubricadas por responsável pela instituição cedente, além de apresentar carimbo de identificação do mesmo;

3. Legislação Competente:

Lei Nº 3.924, de 26 de julho de 1961;

Portaria Iphan Nº 195, de 18 de maio de 2016.

c) Uma via da declaração do responsável pela instituição cedente, assinada com carimbo de identificação e rubricada, informando estar ciente da retirada dos bens indicados no tópico “b”, bem como sua previsão de retorno; e

d) Uma cópia do seguro dos bens arqueológicos, quando houver.

6.4 AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA DE BENS ARQUEOLÓGICOS

PARA O EXTERIOR⁴

■ Descrição do serviço

Tem como objetivo avaliar as solicitações de remessa de bens arqueológicos para o exterior, em cumprimento aos arts. 20 e 21 da Lei n.º 3.924, de 26 de julho de 1961.

■ Público-alvo

Toda pessoa, física ou jurídica, de nacionalidade brasileira ou que tenha vinculação com instituição brasileira, com interesse na remessa do bem arqueológico para realização de atividades científicas.

■ Forma de atendimento

Solicitação de atendimento da demanda ao Iphan. Ao final desta **Carta de Serviços ao Cidadão do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional** poderão ser consultados os endereços e respectivos dados de contato das 27 Superintendências.

■ Prazos para atendimento

Até 60 (sessenta) dias.

■ Unidade Responsável

Centro Nacional de Arqueologia (CNA).

■ Requisitos para acesso

Encaminhar documentação conforme Anexo I da Portaria Iphan n.º197, de 18 de maio de 2016.

■ Procedimentos Necessários

1. O requerente deverá encaminhar, em forma de ofício, solicitação à Superintendência do Iphan localizada no estado onde o material arqueológico se encontra. A solicitação deverá ser apresentada em uma via original assinada pelo requerente, contendo:

a) Formulário de Solicitação de Remessa de Material Arqueológico para Análise no Exterior (Anexo II da Portaria Iphan n.º 197, de 18 de maio de 2016);

b) Uma cópia do documento de identificação, com foto, dos envolvidos no pedido de autorização (RG, carteira de habilitação ou passaporte);

c) Duas vias do arrolamento dos bens arqueológicos a serem transportados, contendo fotografias coloridas com escala (individual ou em conjunto, desde que seja possível sua

4. Legislação Competente:

Lei Nº 3.924, de 26 de julho de 1961;

Portaria Iphan Nº 197, de 18 de maio de 2016.

identificação), números de inventário ou códigos de identificação, descrição, tipologia, material, estado de conservação, peso, dimensões e observações. As páginas deverão ser rubricadas por responsável pela instituição cedente, além de apresentar carimbo de identificação do mesmo;

d) Uma via do endosso financeiro/prova de idoneidade financeira no que se refere às análises; e

e) Uma via da declaração do responsável pela instituição cedente, assinada com carimbo de identificação e rubricada, informando estar ciente da retirada da amostra indicada no tópico “c”, da metodologia empregada na análise (destrutiva ou não), bem como sua previsão de retorno para a instituição de guarda e pesquisa, quando for o caso.

6.5 AUTORIZAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA DE BENS CULTURAIS PROTEGIDOS⁵

■ Descrição do serviço

O cidadão que pretende exportar bens culturais protegidos pelo Iphan deverá solicitar autorização à Presidência do Instituto, nos termos do Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 e Lei n.º 4.845, de 19 de novembro de 1965. A exportação somente poderá ser autorizada em caráter excepcional, com data de retorno definida e apenas com fins de intercâmbio cultural. A saída de bens culturais protegidos do território nacional, para além das condições destas leis, é proibida.

■ Público-alvo

Pessoas físicas ou jurídicas proprietárias ou mantenedoras de acervos de bens culturais que se enquadrem nas restrições dispostas pelo Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 e pela Lei n.º 4.845, de 19 de novembro de 1965.

■ Forma de atendimento

A solicitação e documentos necessários ao procedimento são protocolados por e-mail a ser encaminhado à Presidência do Iphan, ou presencialmente nesta mesma unidade, ou ainda via Protocolo Digital por meio do site <https://www.gov.br/lphan/pt-br>.

■ Horário do atendimento

De segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

■ Prazos para atendimento

A solicitação e documentos devem ser protocolados com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da data prevista de saída do país.

5. Legislação Competente:

Decreto-Lei n.º 25/1937, artigos 14 e 15 (<http://portal.lphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decreto%20Lei%20n%2025.pdf>);

Lei n.º 4.845/1965(http://portal.lphan.gov.br/uploads/legislacao/Lei_n_4.845_de_19_de_novembro_de_1965.pdf);

Portaria IBPC n.º 262/1992 (http://portal.lphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n_262_de_14_de_agosto_de_1992.pdf).

■ **Unidade Responsável**

Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (Depam), Presidência do Iphan e Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

■ **Requisitos para acesso**

O cidadão deverá apresentar solicitação endereçada à Presidência do Iphan, contendo:

- Dados técnicos completos do bem: tipo, autoria, título, datação, materiais, técnicas de confecção, dimensões, marcas, inscrições, estado de conservação, fotos coloridas em alta resolução;
- identificação dos promotores da exposição no exterior;
- Indicação do roteiro dos bens, com especificação de instituições, cidades, países onde serão expostos;
- Cópia das solicitações das instituições estrangeiras interessadas em expor os bens;
- Período da exposição;
- Data provável do retorno ao país;
- Avaliação dos bens para efeito de seguro;
- Indicação dos responsáveis pela embalagem;
- Indicação dos responsáveis pelo embarque e desembarque;
- Indicação da empresa transportadora;
- Indicação da empresa seguradora;
- Indicação dos lotes, se for o caso; e
- Entrega da cópia da respectiva apólice de seguro, até quinze dias antes da data prevista para a saída do bem.

■ **Locais e formas de acesso**

Informações sobre o andamento do processo podem ser obtidas presencialmente, por telefone ou e-mail, ou mediante consulta ao processo administrativo aberto no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Iphan por meio do *link*: **<https://www.gov.br/lphan/pt-br/servicos/sei>**.



6.6 COMUNICAÇÃO AO IPHAN SOBRE FURTO, ROUBO OU DESAPARECIMENTO DE BENS TOMBADOS E ARQUEOLÓGICOS⁶

■ Descrição do serviço

O proprietário ou gestor de bens arqueológicos ou tombados deverá informar ao Iphan, de imediato, quando da ocorrência de furto, roubo ou desaparecimento, sendo necessário o envio do Boletim de Ocorrência, dados gerais e fotos do bem. Com isso, o cidadão contribui para a recuperação de bens desaparecidos, bem como previne o envolvimento inadvertido em crime de receptação e auxilia a prevenção e o combate ao tráfico de bens culturais protegidos.

■ Público-alvo

Proprietários e gestores de acervos, comerciantes e leiloeiros de bens culturais, qualquer cidadão interessado em geral.

■ Forma de atendimento

As informações podem ser encaminhadas para o e-mail da Superintendência mais próxima ou do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (Depam) do Iphan, ou protocoladas presencialmente nestas mesmas unidades ou via Protocolo Digital por meio do site <https://www.gov.br/lphan/pt-br>.

■ Horário do atendimento

De segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

■ Prazos para atendimento

O Iphan tem como referência o prazo de 15 (quinze) dias corridos para adoção das providências cabíveis, incluindo o registro da ocorrência em suas bases de dados.

■ Unidade Responsável

Superintendência mais próxima e Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (Depam) do Iphan.

■ Requisitos para acesso

Para a comunicação ao Iphan sobre furto, roubo ou desaparecimento de bens culturais devem ser enviados os seguintes dados, sempre que possível:

- Indicação do tipo do objeto;
- Materiais e técnicas constitutivas;
- Dimensões (largura, altura e comprimento e, se possível, peso);
- Eventuais inscrições e marcações;
- Autoria (se houver);

6 . Legislação Competente:

Decreto-Lei n.º 25/1937 (<http://portal.lphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decreto%20Lei%20n%20%2025.pdf>);

Lei n.º 3.924/1961 (http://portal.lphan.gov.br/uploads/legislacao/Lei_3924_de_26_de_julho_de_1961.pdf).

- ▶ Título (se houver);
- ▶ Data (ou período);
- ▶ Fotos do bem em ângulos diversos; e
- ▶ Boletim de Ocorrência.

■ **Locais e formas de acesso**

Informações sobre o andamento do processo podem ser obtidas presencialmente, ou por telefone ou e-mail, ou mediante consulta ao processo administrativo aberto no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Iphan por meio do link: <https://www.gov.br/lphan/pt-br/servicos/sei>.

6.7 INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE NEGOCIANTES

DE OBRAS DE ARTE E ANTIGUIDADES (CNART)⁷

■ **Descrição do serviço**

Por obrigação legal estabelecida pela Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998 e pelo Decreto Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, todos os negociantes (comerciantes e leiloeiros) de obras de artes e antiguidades devem se cadastrar junto ao Iphan, por meio do Cadastro de Negociantes de Obras de Artes e Antiguidades (Cnart), e seguir as demais previsões legais estabelecidas, sob pena de fiscalização, advertência e multa. O Cnart é um instrumento que auxilia o Iphan em dois aspectos específicos:

- ▶ Desenvolver a política de prevenção à lavagem de dinheiro por meio do monitoramento da circulação de obras de arte e antiguidades; e
- ▶ Reforçar a prevenção e o combate ao tráfico de bens culturais.

■ **Público-alvo**

▶ Pessoas físicas ou jurídicas que comercializem objetos de antiguidades ou obras de arte de qualquer natureza, de forma direta ou indireta, inclusive mediante recebimento ou cessão em consignação, importação ou exportação, posse em depósito, intermediação de compra ou venda, comércio eletrônico, leilão, feiras ou mercados informais, em caráter permanente ou eventual, de forma principal ou acessória, cumulativamente ou não; e

7. Legislação Competente:

Lei n.º 9.613/1998, artigos 9º, 10º e 11 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9613.htm);

Decreto Lei n.º 25/1937, artigo 26 (<http://portal.lphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decreto%20Lei%20n%2025.pdf>);

Instrução Normativa Iphan n.º 01/2007

(http://portal.lphan.gov.br/uploads/legislacao/instrucao_normativa_n_01__11_de_junho_de_2007.pdf);

Portaria Iphan n.º 396/2016

(http://portal.lphan.gov.br/uploads/legislacao/portaria_396_compiilada_prazo_junho_2017.pdf);

Portaria Iphan n.º 80/2017 (http://portal.lphan.gov.br/legislacao?categoria=11&busca=80&de_data=&ate_data).

➤ Agentes públicos cujo desempenho de suas atribuições legais demande o acesso a informações sobre o setor de artes e antiguidades.

■ **Forma de atendimento**

O cadastramento é feito exclusivamente por meio do sítio eletrônico do Iphan (<http://portal.iphan.gov.br/cnart>).

■ **Prazos para atendimento**

O cadastro é automático.

■ **Unidade Responsável**

Superintendência mais próxima e Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (Depam) do Iphan.

■ **Requisitos para acesso**

Todo comerciante e agente de leilão obriga-se ao cadastro no Cnart, informando nome, documento de identidade, razão social, CPF e/ou CNPJ, telefones, endereço completo e de e-mail.

No caso de agentes públicos (Polícias Cíveis e Federal, Ministérios Públicos nos Estados e Federal e agentes da Receita Federal dentre outros possíveis envolvidos) o interessado deverá informar o nome do órgão ou entidade ao qual pertence, bem como seus dados pessoais e endereço.

■ **Procedimentos Necessários**

Acesso online, livre, irrestrito e gratuito pelo link: <http://portal.iphan.gov.br/cnart>.

6.8 CONSULTA SOBRE BENS CULTURAIS PROCURADOS (BCP)⁸

■ **Descrição do serviço**

O cidadão interessado em informações sobre bens culturais com suspeita de origem ilícita pode solicitar ao Iphan a checagem nas bases de bens culturais procurados disponíveis, incluindo o Banco de Dados de Bens Culturais Procurados (BCP). Com isso, o cidadão também contribui para a recuperação de bens desaparecidos, bem como previne o envolvimento inadvertido em crime de receptação e auxilia a prevenção e o combate ao tráfico de bens culturais protegidos.

■ **Público-alvo**

Proprietários e gestores de acervos; comerciantes e leiloeiros de bens culturais; agentes policiais e aduaneiros; qualquer cidadão interessado em geral.

8. Legislação Competente:

Decreto-Lei n.º 25/1937 (<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decreto%20Lei%20n%2025.pdf>);
Lei n.º 3.924/1961 (http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Lei_3924_de_26_de_julho_de_1961.pdf);
Lei n.º 4.845/1965 (http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Lei_n_4.845_de_19_de_novembro_de_1965.pdf);
Lei n.º 5.471/1968 (http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Lei_5.471_de_09_07_1968.pdf);
Decreto n.º 72.312/1973 ([http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/DecretoLei_n_72.312_de_31_de_mai_de_1973\(2\).pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/DecretoLei_n_72.312_de_31_de_mai_de_1973(2).pdf));
Decreto n.º 3.166/1999 (http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Decreto_n_3.166_de_14_de_setembro_de_1999.pdf).

■ **Forma de Atendimento**

As informações podem ser solicitadas por e-mail, ou presencialmente na Superintendência mais próxima ou no Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (Depam) do Iphan, ou via Protocolo Digital por meio do site (<https://www.gov.br/lphan/pt-br>).

■ **Horário do atendimento**

De segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

■ **Prazos para atendimento**

O Iphan tem como referência o prazo de 15 (quinze) dias corridos para fazer a checagem nas bases disponíveis, incluindo o Banco de Dados de Bens Culturais Procurados - BCP. O prazo pode variar a depender da complexidade da demanda e do nível de detalhamento da solicitação.

■ **Unidade Responsável**

Superintendência mais próxima e Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (Depam) do Iphan.

■ **Requisitos para acesso**

Para solicitar informações sobre bens culturais com suspeita de origem ilícita, todos os dados disponíveis podem ser úteis, como por exemplo:

- Indicação do tipo do objeto;
- Materiais e técnicas constitutivas;
- Dimensões (largura, altura e comprimento e, se possível, peso);
- Eventuais inscrições e marcações;
- Autoria (se houver);
- Título (se houver);
- Data (ou período); e
- Fotos do bem em ângulos diversos.

■ **Observações**

Informações sobre o andamento do processo podem ser obtidas presencialmente, por telefone ou e-mail, ou mediante consulta ao processo administrativo aberto no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Iphan por meio do link: <https://www.gov.br/lphan/pt-br/servicos/sei>.

6.9 CONSULTA SOBRE A EXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO LEGAL PARA SAÍDA DE OBRAS DE ARTE DO PAÍS⁹

Descrição do serviço

O cidadão interessado em retirar obras de arte e antiguidades do país poderá consultar o Iphan a fim de verificar se o bem integra o patrimônio cultural brasileiro protegido nos termos do Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 e Lei n.º 4.845, de 19 de novembro de 1965. Por meio deste serviço, o Instituto se manifesta se determinado bem cultural está ou não impedido de sair do Brasil. Dessa forma, ao levar consigo bens que não integram o patrimônio cultural brasileiro, o exportador tem mais segurança em seu processo de desembaraço alfandegário junto à Receita Federal (e aos Correios, quando for o caso), podendo se antever a questionamentos pelos órgãos competentes e, conseqüentemente, evitar atrasos em seu procedimento de exportação e outros contratemplos. A consulta é voluntária e solicitada pelo próprio interessado, não tendo, portanto, caráter obrigatório (uma vez que a obrigatoriedade recai aos bens culturais protegidos).

► Bens culturais que não podem sair do país:

- Artefatos, coleções ou acervos tombados pelo Iphan (Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937);
- Obras de arte e ofícios produzidos ou introduzidos no Brasil até o fim do período monárquico (1889) (Lei n.º 4.845, de 19 de novembro de 1965);
- Objeto de interesse arqueológico ou pré-histórico, incluindo peças ou coleções de moedas e medalhas antigas (Lei n.º 3.924, de 26 de julho de 1961); e
- Livros e acervos documentais constituídos de obras brasileiras ou sobre o Brasil, editados entre os séculos XVI e XIX (Lei n.º 5.471, de 9 de julho de 1968).

► Bens culturais que dispensam a manifestação do Iphan para sair do país:

- Artefatos artesanais ou industrializados, de proporções medianas ou reduzidas, produzidos nos mais variados materiais e com o objetivo de se constituírem como

9. Legislação Competente:

Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937

(<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decreto%20Lei%20n%20n%2025.pdf>);

Lei n.º 3.924, de 26 de julho de 1961 (http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Lei_3924_de_26_de_julho_de_1961.pdf);

Lei n.º 4.845, de 19 de novembro de 1965

(http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Lei_n_4.845_de_19_de_novembro_de_1965.pdf);

Lei n.º 5.471, de 9 de julho de 1968 (http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/lei_5.471_de_09_07_1968.pdf);

Portaria Iphan n.º 44/2016

(http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Portaria_44_19_fev_2016_Saida_de_Bens_Culturais.pdf).

lembranças características de eventos, festividades e locais turísticos em que frequentemente são distribuídos ou vendidos, geralmente com o intuito de presentear alguém, tais como souvenirs, presentes, lembranças etc;

- Objetos de utilidade doméstica cotidiana de notória produção industrial atual, tais como eletrodomésticos, mobiliário, tapetes, pratos, cinzeiros, peças e objetos de decoração, louças de cozinha etc, apresentando indicativo de país de origem ou não, cujos componentes e materiais evidenciem produção em série (plásticos e resinas em geral, ligas metálicas, cabos e fios elétricos, espumas e têxteis industriais, compensados de fibras de madeira etc);

- Objetos de decoração domésticos, de caráter pessoal e familiar, de evidente produção industrial atual, contendo ou não referências a personagens fictícios de histórias em quadrinhos e de desenhos animados nacionais e estrangeiros, tais como porta-retratos, fotografias coloridas, acessórios, ornamentações, mobiliário infantil etc;

- Objetos de divulgação, difusão e promoção impressos em papel, tais como cartazes, folders, anúncios, papeletas, pôsteres e outros suportes de mensagens publicitárias; e

- Desenhos e histórias em quadrinhos em geral, incluindo revistas em quadrinhos, de produção por artista vivo e atual e/ou cujo proprietário ou produtor seja o mesmo a requerer a exportação.

■ **Público-alvo**

Pessoas físicas e jurídicas proprietárias de bens culturais em situação de exportação.

■ **Forma de atendimento**

O serviço é disponibilizado exclusivamente online, livre, irrestrito e gratuito no Portal de Serviços do Governo Federal (<http://portal.lphan.gov.br/pagina/detalhes/881>).

■ **Prazos para atendimento**

No momento em que o cidadão faz a consulta online, o próprio sistema gera uma resposta automática constatando se há ou não restrição para a saída do bem.

Há outra possibilidade, em que a consulta é enviada para análise manual operada pela Superintendência do Iphan mais próxima. Neste caso, o prazo é de 15 (quinze) dias corridos, mas este pode ser interrompido, quando o Iphan solicita informações complementares ao requerente ou demanda vistoria presencial do objeto. O requerente tem até 15 (quinze) dias corridos para providenciar as informações ou permitir a realização da vistoria presencial, sob pena de arquivamento do processo.

■ **Unidade Responsável**

Superintendência do Iphan mais próxima.

■ **Requisitos para acesso**

Para acessar o serviço, o interessado deve possuir o cadastro no Portal de Serviços do Governo Federal, selecionar o serviço “consultar sobre a existência de restrição legal para saída de obras de arte do país” e preencher o formulário online e inserir fotos dos bens consultados. O acesso online é livre, irrestrito e gratuito.

■ **Observações**

O serviço é disponibilizado exclusivamente online, no Portal de Serviços do Governo Federal, sendo ali encontrado pela identificação Consultar sobre a existência de restrição

legal para saída de obras de arte do país. (Se houver problemas, impossibilidade ou incapacidade de acesso online, o requerente deve entrar em contato por e-mail com a Superintendência mais próxima, solicitando orientações). O acesso online é livre, irrestrito e gratuito. Dúvidas e esclarecimentos podem ser sanados pelo e-mail exportacao.duvidas@lphan.gov.br.

6.10 INFORMAÇÃO PERIÓDICA AO IPHAN DE OBRAS DE ARTE E ANTIGUIDADES POSTOS À VENDA¹⁰

Descrição do serviço

Por obrigação legal estabelecida pelo Decreto Lei n.º 25, de 30 de novembro 1937, comerciantes e leiloeiros de obras de artes e antiguidades devem comunicar regularmente ao Iphan a listagem desses bens culturais por eles postos à venda, sob pena de fiscalização, advertência e multa.

Público-alvo

Comerciantes e leiloeiros de obras de arte e antiguidades as quais se enquadrem nas seguintes categorias:

- 1) Obras de arte plásticas e visuais, produzidas no Brasil ou no estrangeiro até 1970, inclusive de autoria consagrada pela historiografia da arte;
- 2) Obras de arte, documentos iconográficos e objetos de antiguidade, de qualquer natureza, produzidos no Brasil até o final do século XIX (1900 inclusive) ou no estrangeiro, inseridos na cultura brasileira no mesmo período;
- 3) Objetos etnográficos produzidos no Brasil com mais de 50 (cinquenta) anos e àqueles sem limite cronológico relativos a populações extintas;
- 4) Os conjuntos ou coleções de documentos arquivísticos, de qualquer gênero, produzidos ou reunidos por uma mesma pessoa, família ou instituição, sem limite cronológico, relacionado à história do Brasil;
- 5) Os documentos arquivísticos manuscritos, impressos e mistos relacionados à história do Brasil, temas ou pessoas relevantes para a historiografia brasileira e a paisagens ou situações sociais brasileiras, produzidos até o século XX (2000 inclusive);

10. Legislação Competente:

Decreto Lei n.º 25/1937, artigos 26 e 27

(<http://portal.lphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decreto%20Lei%20n%20n%2025.pdf>);

Lei n.º 3.924/1961 (http://portal.lphan.gov.br/uploads/legislacao/Lei_3924_de_26_de_julho_de_1961.pdf);

Lei n.º 4.845/1965 (http://portal.lphan.gov.br/uploads/legislacao/Lei_n_4.845_de_19_de_novembro_de_1965.pdf);

Lei n.º 5.471/1968 (http://portal.lphan.gov.br/uploads/legislacao/lei_5.471_de_09_07_1968.pdf);

Decreto n.º 72.312/1973 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D72312.html);

Decreto n.º 3.166/1999 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3166.htm);

Instrução Normativa Iphan n.º 01/2007

(http://portal.lphan.gov.br/uploads/legislacao/instrucao_normativa_n_01__11_de_junho_de_2007.pdf);

Portaria Iphan n.º 80/2017 (http://portal.lphan.gov.br/legislacao?categoria=11&busca=80&de_data=&ate_data).

- 6) Os filmes produzidos no Brasil até 1930, inclusive;
- 7) Os registros de músicas, discursos, propagandas e programas de rádio produzidos no Brasil até 1930, inclusive;
- 8) Os registros sonoros de pesquisas científicas produzidas no Brasil, sem limite cronológico;
- 9) Os livros antigos ou raros, desse modo consagrados na literatura especializada, ou que tenham valor literário, histórico ou cultural permanente, conforme detalhado no artigo 3º da Instrução Normativa Iphan n.º 01, de 12 de janeiro de 2007; e
- 10) Os exemplares de livros ou fascículos de periódicos representativos, respectivamente, da memória bibliográfica e hemerográfica mundial, avulsos ou em volumes organizados ou factícios, que apresentem marcas de colecionismo ativo ou memorial; marcas de leitura personalizadas; marcas de exemplar de autor, com anotações autógrafas ou firmadas que evidenciam o amadurecimento e a redefinição do texto.

■ **Forma de atendimento**

As informações devem ser protocoladas por e-mail, ou presencialmente junto à Superintendência do Iphan mais próxima, ou via Protocolo Digital por meio do site (<https://www.gov.br/lphan/pt-br>).

■ **Horário do atendimento**

De segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

■ **Prazos para atendimento**

O Iphan tem como referência o prazo de 15 (quinze) dias corridos para adoção das providências cabíveis.

■ **Unidade Responsável**

Superintendência do Iphan mais próxima.

■ **Requisitos para acesso**

➤ Se comerciante, pessoa física ou jurídica:

Informar semestralmente por e-mail à Superintendência do Iphan em seu estado a lista dos objetos por ele comercializados que se enquadrem em uma ou mais das dez categorias citadas.

➤ Se agente de leilão, pessoa física ou jurídica:

Informar com antecedência de 10 (dez) dias por e-mail à Superintendência do Iphan em seu estado o catálogo a cada leilão – presencial ou online – a ser realizado que envolva bens enquadrados em uma ou mais das dez categorias citadas.

➤ Para ambos (comerciantes e leiloeiros), as informações sobre os bens devem conter:

- Indicação do tipo do objeto;
- Materiais e técnicas constitutivas;
- Dimensões (largura, altura e comprimento e, se possível, peso);
- Eventuais inscrições e marcações;
- Autoria (se houver);
- Título (se houver);
- Data (ou período); e
- Fotos do bem em ângulos diversos.

■ **Observações**

Informações sobre o andamento do processo podem ser obtidas presencialmente, por telefone ou e-mail, ou mediante consulta ao processo administrativo aberto no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Iphan por meio do link: <https://www.gov.br/lphan/pt-br/servicos/sei>.

6.1.1 AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÕES EM BENS IMÓVEIS TOMBADOS E NAS SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ENTORNO¹¹

■ **Descrição do serviço**

Para realizar intervenções em bem imóvel tombado pelo Iphan – individualmente ou que integre conjuntos protegidos – ou ainda em imóvel localizado na área de entorno do bem tombado, o cidadão deverá, antes de iniciá-las, pedir autorização, conforme Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 e Portaria Iphan n.º 420, de 22 de dezembro de 2010. Para além destas normas, o procedimento de análise para emissão de autorização também levará em consideração as condições das normativas específicas de cada bem, quando existentes.

■ **Público-alvo**

Proprietários ou possuidores de bens imóveis tombados pelo Iphan – individualmente ou que integrem conjuntos protegidos – ou ainda de bens imóveis localizados na área de entorno dos bens tombados.

■ **Forma de atendimento**

A solicitação e documentos são protocolados presencialmente na Superintendência

11. Legislação Competente:

Decreto-Lei n.º 25/1937, artigos 17 e 18

(<http://portal.lphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decreto%20Lei%20n%20%2025.pdf>);

Portaria Iphan n.º 420/2010 (http://portal.lphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Portaria_420_dezembro_2010.pdf);

Portarias específicas de cada bem ou conjunto tombado, quando existentes (<http://portal.lphan.gov.br/legislacao>).

ou Escritório Técnico do Iphan mais próximos, ou via Protocolo Digital por meio do site (<https://www.gov.br/lphan/pt-br>)

■ **Horário do atendimento**

De segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

■ **Prazos para atendimento**

Protocolados o requerimento e demais documentos, o Iphan terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para concluir a análise e disponibilizar a decisão ao requerente.

Unidade Responsável

Superintendência ou Escritório Técnico do Iphan mais próximos.

■ **Requisitos para acesso**

O cidadão deverá apresentar os seguintes documentos, para todos os tipos de intervenção que pretende realizar:

- Formulário de requerimento de autorização de intervenção devidamente preenchido;
- Cópia do CPF ou CNPJ do requerente; e
- Cópia de documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel pelo requerente, tais como escritura, contrato de locação, contas de luz ou de água, ou guia de IPTU. O cidadão poderá, ainda, realizar consulta prévia para obter documento com informações sobre a viabilidade de aprovação, com vistas ao desenvolvimento de projeto ou proposta, a depender da categoria de intervenção que pretende realizar.

A consulta prévia e a categoria de intervenção determinam a necessidade de outros documentos específicos:

- Para consulta prévia é necessário apresentar estudo preliminar da intervenção, contendo, no mínimo, planta de situação, implantação, planta de pavimentos, cortes e fachadas, diferenciando partes a demolir, a manter e a construir, conforme normas da ABNT, principalmente as NBR 6492, 13531 e 13532;
- Instalações provisórias e equipamentos publicitários ou de sinalização abrangem a instalação de letreiros, anúncios, faixas ou banners nas fachadas de edificações, lotes vazios ou logradouros públicos, bem como de instalações de caráter não permanente, passíveis de montagem, desmontagem e transporte, tais como stands, barracas para feiras, circos e parques de diversões, iluminação decorativa para eventos, banheiros químicos, tapumes, palcos e palanques e, ainda, equipamento de sinalização de fins turísticos ou funcionais, configurando-se como uma comunicação efetuada por meio de placas de sinalização, com mensagens escritas ordenadas e/ou pictogramas. Nestes casos é necessário apresentar descrição ou projeto do equipamento publicitário, da sinalização ou da instalação provisória, contendo, no mínimo, indicação do local onde o elemento será instalado, dimensões gerais e descrição completa dos materiais e acabamentos;
- Reformas simplificadas abrangem obras de conservação e manutenção ou serviços simples, como pintura de fachada, troca de telha, construção ou reforma do passeio etc. Nestes casos, é necessário apresentar a identificação dos serviços a serem realizados,

por meio de memorial descritivo, fotos e outras informações complementares que permitam o perfeito entendimento da proposta;

➤ Reformas, demolições ou construções novas abrangem obras de reforma que impliquem demolição ou construção de novos elementos, como ampliação ou supressão de área construída; modificação de volumes e vãos; aumento de gabarito; substituição significativa da estrutura; alteração na inclinação da cobertura, etc. São consideradas construções novas as propostas de construção de edifício em terreno vazio ou em lote com edificação existente, desde que separado fisicamente desta. Para estes casos, é necessário apresentar anteprojeto da obra, contendo, no mínimo, planta de situação, implantação, plantas de todos os pavimentos, planta de cobertura, corte transversal e longitudinal e fachadas, diferenciando partes a demolir, a manter e a construir, conforme normas da ABNT, principalmente as NBR 6492, 13531 e 13532; e

➤ Restaurações abrangem a realização de obra que tenha por objetivo restabelecer a unidade do bem cultural, respeitando sua concepção original, os valores de tombamento e seu processo histórico de intervenções. Bens tombados individualmente enquadram-se obrigatoriamente nesta categoria, caso a intervenção proposta não seja relativa à instalação de equipamento publicitário/sinalização ou reforma simplificada. Nestes casos, é necessário apresentar:

➤➤ Anteprojeto da obra, contendo, no mínimo, planta de situação, implantação, plantas de todos os pavimentos, planta de cobertura, corte transversal e longitudinal e fachadas, diferenciando partes a demolir, a manter e a construir, conforme normas da ABNT;

➤➤ Levantamento de dados sobre o bem, contendo pesquisa histórica, levantamento planialtimétrico, levantamento fotográfico, análise tipológica, identificação de materiais e sistema construtivo;

➤➤ Diagnóstico do estado de conservação do bem, incluindo mapeamento de danos e análise dos materiais, do sistema estrutural e de agentes degradadores;

➤➤ Memorial descritivo e especificações técnicas; e

➤➤ Planta com a especificação de materiais existentes e propostos.

Antes do processo de autorização, o requerente poderá solicitar informação básica, na qual o Iphan fornecerá os critérios de intervenção para a área indicada. Para a emissão deste documento é necessário apenas apresentar o formulário de requerimento de autorização de intervenção devidamente preenchido (assinalando a opção informação básica) e cópia do CPF ou CNPJ do requerente.

■ **Locais e formas de acesso**

Informações sobre o andamento do processo podem ser obtidas presencialmente, por telefone ou e-mail, ou mediante consulta ao processo administrativo aberto no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Iphan por meio do link: <https://www.gov.br/lphan/pt-br/servicos/sei>.

6.12 AVALIAÇÃO DO IMPACTO AOS BENS CULTURAIS

ACAUTELADOS NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL¹²

■ Descrição do serviço

Trata-se de serviço realizado pelo Iphan quando instado a se manifestar nos processos de licenciamento ambiental federal, estadual e municipal, em razão da existência de interferência na Área de Influência Direta (AID) da atividade ou empreendimento sobre bens culturais acautelados em âmbito federal.

■ Forma de Atendimento

Presencial.

■ Prazos para atendimento

- ▶ Termo de Referência Específico (TRE) - 15 (quinze) dias;
- ▶ Análise dos Projetos de Avaliação de Impacto - 30 (trinta) dias;
- ▶ Análise dos Relatórios de Avaliação de Impacto - 30 (trinta) ou 90 (noventa) dias, dependendo do tipo de estudo ambiental; e
- ▶ Análise dos Projetos e Relatórios de Gestão e Educação Patrimonial - 60 (sessenta) dias.

■ Requisitos para acesso

1 - Preencher a Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) que consiste em uma primeira análise dos técnicos para avaliar se há, de fato, pertinência da participação do Iphan no processo de licenciamento ambiental.

a) Por meio da FCA, o empreendedor inicia o processo administrativo, descrevendo as informações essenciais para instalação ou exercício das atividades do seu empreendimento, indicando a área de inserção, porte, estruturas permanentes e/ou secundárias, entre outras, para obter o Termo de Referência Específico (TRE) do Iphan;

12. Legislação Competente:

Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937;
Decreto n.º 3.551, de 4 de agosto de 2000;
Instrução Normativa (IN) n.º 001, de 25 de março de 2015;
Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011;
Leis de Crimes Ambientais:
Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
Lei n.º 3.924, de 26 de julho de 1961;
Lei Federal n.º 6.938, de 1981;
Lei n.º 11.483, de 31 de maio de 2007;
Política Nacional do Meio Ambiente:
Portaria Interministerial n.º 60, de 24 de março de 2015;
Portaria n.º 199, de 18 de maio de 2016;
Resolução Conama n.º 001, de 23 de janeiro de 1986;
Resolução Conama n.º 237, de 19 de dezembro de 1997.

b) A elaboração do TRE indica o conteúdo mínimo para a realização dos estudos com vistas à avaliação do impacto do empreendimento sobre os bens culturais acautelados em âmbito federal; e

c) No momento do preenchimento da FCA, o empreendedor fará a sugestão de enquadramento em relação ao patrimônio arqueológico e indicará os demais bens culturais acautelados (tombados, valorados e registrados) eventualmente impactados na área do empreendimento, a ser analisada pelo Iphan, que informará por meio do TRE.

2 - A partir do TRE, dependendo das requisições, o empreendimento poderá passar pelas seguintes fases:

a) Avaliação de Impacto ao Patrimônio Cultural (AIP): Momento em que estudos de avaliação, identificação e/ou acompanhamento são realizados para caracterizar o patrimônio cultural protegido por lei, na área do empreendimento;

b) Gestão do Patrimônio Cultural: Medidas de controle de impacto ao patrimônio cultural (somente nos casos em que o resultado da AIP identificar a existência de patrimônio cultural acautelado em âmbito federal na área do empreendimento e, por sua vez, o Iphan entender que o patrimônio identificado não inviabiliza o projeto); e

c) Cumprimento das Condicionantes: Aprovação dos relatórios finais de Gestão do Patrimônio Cultural e de Educação Patrimonial.

■ **Observações**

Em caso de licenciamento ambiental, o interessado deverá consultar o órgão ambiental correspondente.

6.13 CADASTRO NACIONAL DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS

(CNSA)¹³

■ **Descrição do serviço**

O Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos (CNSA) apresenta os sítios arqueológicos brasileiros cadastrados no Iphan, com todo o detalhamento técnico e filiação cultural dos sítios arqueológicos.

■ **Público-alvo**

Toda a sociedade.

■ **Unidade Responsável**

Centro Nacional de Arqueologia (CNA).

■ **Locais e formas de acesso**

O CNSA está disponível no endereço eletrônico <http://portal.iphan.gov.br/sgpa/?consulta=cnsa>.

13. Legislação Competente:

Lei Nº 3.924/1961;

Portaria Iphan Nº241/1998.

7. EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, ACERVOS, ESPAÇOS E EXPOSIÇÕES

7.1 PESQUISA EM ACERVOS VIRTUAIS SOBRE CULTURA

POPULAR

■ Descrição do serviço

Acervos oferecidos no portal institucional – catálogos de exposições, livros, vídeos, artigos, recortes de jornais, revistas, folhetos de cordel, xilogravuras, base de dados dos acervos para consulta, além de subsite sobre a exposição de longa duração “Os objetos e suas narrativas”.

■ Público-alvo

Toda a sociedade.

■ Forma de atendimento

Internet: www.cnfcp.gov.br e youtube.com/cnfcpgovbr.

■ Unidade Responsável:

Divisão de Difusão Cultural do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP).

■ Requisitos para acesso

Acesso livre, não existem custos envolvidos para a utilização dos serviços.

7.2 CONSULTA AO ARQUIVO CENTRAL DO IPHAN – BRASÍLIA¹⁴

■ Descrição do serviço

Atendimento às demandas de consulta e pesquisa às informações contidas na documentação textual, iconográfica, audiovisual e cartográfica composta por bens culturais protegidos legalmente ou não, compreendendo registros das políticas federais de preservação do patrimônio cultural e a documentação da extinta Fundação Nacional Pró-Memória e do Centro Nacional de Referência Cultural (CNRC).

■ Público-alvo

Acesso público a toda a sociedade, pesquisadores, estudantes, acadêmicos e profissionais da área de Patrimônio Cultural.

■ Forma de atendimento

Presencial: SEP/Sul, Qd. 702/902, Bloco A, Centro Empresarial Brasília 50, Torre Iphan, Semienterrado. CEP: 70390-025., Brasília (DF);

Remoto: por telefone: (61) 2024-6022 e e-mail: arquivo.central.bsb@lphan.gov.br.

■ Horários de atendimento

De segunda a sexta-feira, das 9h às 13h e das 14h às 17h.

14. Legislação Competente:

Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei n.º 12.527/2011).

- **Unidade Responsável**
Centro de Documentação do Patrimônio (CDP) do Departamento de Cooperação e Fomento (Decof).
- **Requisitos para acesso**
Documento de identificação pessoal e preenchimento de ficha para atendimento presencial. Preenchimento de Termo de Responsabilidade para reprodução do acervo. Não há custos para reprodução.
- **Procedimentos Necessários**
 - 1) Preferencialmente o cidadão envia e-mail para o arquivo especificando seu pedido ou o cidadão comparece ao endereço informado;
 - 2) Apresenta documento de identificação e preenche ficha para atendimento presencial;
 - 3) Preenche Termo de Responsabilidade; e
 - 4) Recebe atendimento presencial.

7.3 CONSULTA NA BIBLIOTECA ALOÍSIO MAGALHÃES –

BRASÍLIA

- **Descrição do serviço**
Biblioteca especializada em patrimônio cultural. Oferece serviços como consulta ao acervo, orientação e atendimento à pesquisa, realiza levantamento bibliográfico, entre outros. O acervo está concentrado nas áreas de Arte, Arquitetura, Urbanismo, Arqueologia, História, Ciências Sociais, Política Cultural entre outros e encontra-se disponível para consulta local e empréstimo, esta última modalidade disponível aos colaboradores do Iphan e instituições cadastradas.
- **Público-alvo**
Acesso público a toda a sociedade, pesquisadores, estudantes, acadêmicos e profissionais da área de Patrimônio Cultural.
- **Forma de atendimento**
Para consultar o acervo acesse o Catálogo Online das Bibliotecas do Iphan, disponível em <https://pergamum.lphan.gov.br>;
Presencial: SEP/Sul Qd. 702/902, Bloco A, Centro Empresarial Brasília 50, Torre Iphan, Semienterrado. CEP: 70390-025. - Brasília (DF);
Remoto: por telefone: (61) 2024-6005 e e-mail: (atendimento.bam@lphan.gov.br).
- **Horários de atendimento**
De segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.
- **Unidade Responsável**
Centro de Documentação do Patrimônio (CDP) Departamento de Cooperação e Fomento (Decof).

■ **Requisitos para acesso**

Documento de identificação pessoal. Não há custos envolvidos.

■ **Procedimentos Necessários**

1) Cidadão comparece ao endereço informado;

2) Apresenta documento de identificação;

3) A utilização da estrutura (cadeiras, mesas, computadores entre outros) é fornecida de maneira livre; e

4) As consultas dos acervos somente poderão ser realizadas no local.

■ **Observações**

A utilização dos serviços nas bibliotecas das superintendências estaduais pode necessitar de agendamento prévio. Sugerimos que o cidadão consulte o tópico **7.38**, Bibliotecas, que lista todos os endereços e números de contato.

7.4 CONSULTA AO ARQUIVO CENTRAL DO IPHAN – SEÇÃO

RIO DE JANEIRO¹⁵

■ **Descrição dos serviços**

Atendimento a demandas de pesquisas e acesso à informação contidas na documentação textual, iconográfica, audiovisual e cartográfica sobre bens culturais, protegidos legalmente ou não, compreendendo os bens culturais protegidos legalmente ou não, incluindo os processos de tombamento, e emissão de Certidão de Tombamento dos bens materiais acautelados pelo Iphan.

■ **Público-alvo**

Acesso público à toda a sociedade, pesquisadores, estudantes, acadêmicos e profissionais da área de Patrimônio Cultural.

■ **Forma de atendimento**

Presencial: Avenida Presidente Vargas, n.º 3131, Sala. 1404. CEP 20210-911.

Cidade Nova, Rio de Janeiro (RJ);

Remoto: telefones: (21) 2215-5275 / 2215-5824 e e-mail: (arquivo.central.rio@lphan.gov.br).

■ **Horários de atendimento**

De segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

■ **Unidade Responsável**

Centro de Documentação do Patrimônio (CDP) /Departamento de Cooperação e Fomento (Decof).

15. Legislação Competente:

Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei n.º 12.527/2011).

■ **Requisitos para acesso**

Documento de identificação e preenchimento de ficha para atendimento presencial. Preenchimento de Termo de Responsabilidade para reprodução do acervo. Não há custos para reprodução.

■ **Procedimentos Necessários**

1) Preferencialmente o cidadão envia e-mail para o arquivo especificando seu pedido ou o cidadão comparece ao endereço informado;

2) Apresenta documento de identificação e preenche ficha para atendimento presencial;

3) Preenche Termo de Responsabilidade; e

4) Recebe atendimento presencial.

7.5 CONSULTAS AOS ARQUIVOS SETORIAIS – SUPERINTENDÊNCIAS ESTADUAIS DO IPHAN

As Superintendências e Unidades Especiais do Iphan mantêm arquivos setoriais com registros documentais da atuação do Instituto na preservação e conservação dos bens culturais nos estados e municípios. Toda a documentação produzida no âmbito da Instituição é de acesso público.



Como acessar o serviço

Mediante agendamento na unidade do Iphan em seu estado (consultar os tópicos 10.1, *Superintendências e Escritórios Técnicos* e 10.2, *Unidades Especiais*, que listam todos os endereços e números de contato).

7.6 CONSULTAS NA BIBLIOTECA NORONHA SANTOS – RIO DE JANEIRO



Descrição do serviço

Biblioteca especializada em patrimônio cultural. Oferece serviços como consulta ao acervo, orientação e atendimento à pesquisa, realiza levantamento bibliográfico, entre outros. O acervo está concentrado nas áreas de Arte, Arquitetura, Urbanismo, Arqueologia, História, Ciências Sociais, Política Cultural entre outros e encontra-se disponível para consulta local e empréstimo, esta última modalidade disponível aos servidores do Iphan.

■ **Público-alvo**

Acesso público a toda a sociedade, pesquisadores, estudantes, acadêmicos e profissionais da área de Patrimônio Cultural.

■ **Forma de atendimento**

Para consultar o acervo acesse o Catálogo Online das Bibliotecas do Iphan;
Presencial: Avenida Presidente Vargas n.º 3131, Sala 1404. CEP 20210-911, Cidade Nova, Rio de Janeiro (RJ);
Remoto: por telefone: (21) 2215-5276 e e-mail: bns.pgc@lphan.gov.br.

- **Horários de atendimento**
De segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.
- **Unidade Responsável**
Centro de Documentação do Patrimônio/Departamento de Cooperação e Fomento.
- **Requisitos para acesso**
Documento de identificação pessoal. Não há custos envolvidos.
- **Procedimentos Necessários**
 - 1) Cidadão comparece ao endereço informado;
 - 2) Apresenta documento de identificação;
 - 3) A utilização da estrutura (cadeiras, mesas, computador entre outros) é fornecida de maneira livre; e
 - 4) As consultas dos acervos somente poderão ser realizadas no local.
- **Observações**
A utilização dos serviços nas bibliotecas das superintendências estaduais pode necessitar de agendamento prévio. Sugerimos que o cidadão consulte o tópico 7.38, Bibliotecas, que lista todos os endereços e números de contato.

7.7 CONSULTAS AO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA BIBLIOTECA

AMADEU AMARAL – RIO DE JANEIRO

- **Descrição do serviço**
Inclui obras raras, editadas no Brasil e no exterior desde o século XIX, com títulos sobre o romanceiro e o cancionero medievais, modinhas brasileiras e relatos de viajantes, além de produções contemporâneas de editoras alternativas.
Abriga, ainda, pesquisas de cunho etnográfico que concorreram ao Prêmio Sílvio Romero, e as coleções Renato Almeida e Manuel Diégues Júnior, estudiosos de renome no campo da cultura popular. Seu acervo bibliográfico especializado em folclore e antropologia cultural conta com acervo de livros, revistas, catálogos, recortes de jornais, folhetos de cordel.
- **Público-alvo**
Toda a sociedade.
- **Forma de atendimento**
Presencial: Rua do Catete, 179 – Rio de Janeiro (RJ);
Internet: (www.cnfcp.gov.br).
- **Horários para atendimento**
De terça a sexta-feira, das 13h às 17h30min.
- **Unidade Responsável**
Biblioteca Amadeu Amaral, do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP).

- **Requisitos para acesso**
Até 20 (vinte) leitores para o atendimento presencial.

7.8 CONSULTAS AO ACERVO SONORO-VISUAL DA BIBLIOTECA

AMADEU AMARAL – RIO DE JANEIRO

- **Descrição do serviço**
Acervo de vídeos, filmes, áudios e fotografias sobre folclore e cultura popular.
- **Público-alvo**
Toda a sociedade.
- **Forma de atendimento**
Presencial: Rua do Catete, 179 – Rio de Janeiro (RJ).
Internet: (www.cnfcp.gov.br) e (youtube.com/cnfcpgovbr).
- **Horários para atendimento**
De terça a sexta-feira, das 13h às 17h30min.
- **Unidade Responsável**
Biblioteca Amadeu Amaral, do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP).
- **Requisitos para acesso**
Necessário agendamento prévio para consulta presencial ao acervo em função da disponibilidade limitada de cabines.

7.9 MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO

PATRIMÔNIO CULTURAL

- **Descrição do serviço**
O Centro Lucio Costa (CLC) é uma Unidade Especial do Iphan organizado em três áreas de atuação: o Mestrado Profissional do Iphan; o Centro Regional de Formação em Gestão do Patrimônio; e Atividades Formativas e Pesquisa.

O CLC foi criado em 2017, passando a integrar a estrutura organizacional do Iphan por meio do Decreto n.º 9.238, de 15 de dezembro de 2017, visando a dar capilaridade às atividades formativas e de capacitação do Iphan e àquelas provenientes de acordos internacionais bilaterais e multilaterais.
- **Público-alvo**
Alunos graduados nas mais diversas áreas de formação que tenham interesse em ingressar no Mestrado Profissional do Iphan.
- **Forma de atendimento**
O atendimento é imediato e de forma ativa por meio das informações disponibilizadas no (<http://portal.lphan.gov.br/pep>).

Há o atendimento pelo endereço de e-mail mestrado.clc@lphan.gov.br, cujo prazo de resposta varia conforme o nível de complexidade da demanda.

Por fim, existe a possibilidade de solicitar informações diretamente pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão, quando são respeitados todos os prazos referentes à Lei de Acesso à Informação (LAI).

■ **Centro Lucio Costa: Escola do Patrimônio**

Endereço: Avenida Presidente Vargas, n.º 3131, 14º andar, Edifício Teleporto, Cidade Nova. CEP 20.210-030, Rio de Janeiro (RJ);
Telefones: (21) 2215-5263 / 2215-5155 / Fax: 2220-9841;
E-mail: mestrado.clc@lphan.gov.br.

■ **Horários para atendimento**

De segunda a sexta-feira, das 09h às 18h.

■ **Unidade Responsável**

Centro Lucio Costa (CLC): Escola do Patrimônio.

■ **Requisitos para acesso**

A cada ano é formada uma nova turma de alunos, constituída por meio de editais públicos, cuja distribuição das vagas tem se mostrado da seguinte maneira:

▶ 10 (dez) vagas destinadas aos alunos-bolsistas que variam de acordo com os editais, organizados a partir das vagas disponibilizadas nas unidades do Iphan (Departamentos, Superintendências, Escritórios Técnicos e Unidades Especiais) e das prioridades estabelecidas pela direção da instituição; e

▶ 10 (dez) vagas destinadas aos alunos-servidores, que podem ser servidores públicos do Iphan e servidores e empregados públicos dos quadros permanentes municipais e distrital (cargos de nível superior). Os candidatos às vagas de alunos-servidores precisam ter tanto a sua formação em áreas de conhecimento como realizarem sua atividade profissional em interface com o campo da preservação do patrimônio cultural.

Para ingressar como aluno do Mestrado, o candidato pode concorrer na modalidade de aluno-bolsista. Há a possibilidade de ingresso pela condição de ser servidor ou empregado público, do quadro permanente e de nível superior. Os editais são específicos para cada categoria de aluno, em que são solicitadas algumas exigências de documentação, com possibilidades de variações a cada ano: formulário de inscrição; documentos de identificação pessoal; Currículo Lattes; Carta de Exposição de Motivos; Ensaio em formato de texto a ser definido pelo edital.

Para o caso dos alunos-bolsistas, o candidato não poderá ter vínculo empregatício / funcional (mesmo que beneficiário de licença), ser aposentado ou ser beneficiário de outra bolsa financiada por qualquer órgão público brasileiro (federal, estadual ou municipal).

Para os candidatos às vagas dos alunos-servidores, é exigida a autorização do órgão de lotação do servidor ou empregado público (municipal ou distrital), além de ser ocupante de cargo de nível superior do quadro permanente há pelo menos três anos (ou seja, após cumprimento do estágio probatório).

7.10 CENTRO REGIONAL DE FORMAÇÃO EM GESTÃO DO PATRIMÔNIO (CLC/CC2)

■ Descrição do serviço

Criado em 2010, por força de Acordo Internacional celebrado entre o Governo Brasileiro e a Unesco, em 26 de julho de 2010, e renovado em 13 de junho de 2018, com o Iphan designado como gestor e representante do Governo, sua Região de abrangência é formada por 17 países de língua oficial portuguesa e espanhola na América do Sul (Brasil, Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela), África (Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Equatorial, Moçambique, e São Tomé e Príncipe) e Ásia (Timor Leste).

■ Tem por objetivo:

a) Ampliação da capacidade de gestão das instituições e gestores da Região de abrangência do CLC/CC2 envolvidos na preservação de bens inscritos na Lista do Patrimônio Mundial;

b) Desenvolvimento de Pesquisas - visa fomentar a produção de conhecimento sobre a preservação do patrimônio em sua Região de abrangência, envolvendo também a melhoria das capacidades investigativas de gestores e pesquisadores e a ampla difusão do conhecimento produzido; e

c) Desenvolvimento, compilação e difusão de conhecimentos em preservação, em salvaguarda, gestão, pesquisa e educação na área de patrimônio mundial.

■ Público-alvo

Gestores do patrimônio cultural nos países que compõem sua Região de abrangência, dentre os quais o Brasil, incluindo gestores públicos, pesquisadores e professores de nacionalidades diversas.

■ Forma de atendimento

Centro Lucio Costa: Escola de Patrimônio
Avenida Presidente Vargas, n.º 3131, 14º andar, Edifício Teleporto, Cidade Nova. CEP 20.210-030, Rio de Janeiro (RJ);
Telefones: (21) 2215-3805 / 2215-3578 / 2215-5555;
E-mail: centroluciocosta.cc2@lphan.gov.br.

■ Horários para atendimento

De segunda a sexta-feira, das 09h às 18h.

■ Unidade Responsável

Centro Lucio Costa: Escola de Patrimônio.

■ Requisitos para acesso

O formato, periodicidade e duração são variados, atendendo às possibilidades, necessidades e expectativas dos diferentes públicos acionados, como cursos, oficinas, seminários, jornadas, editais de pesquisas e artigos e serão divulgados nos canais de comunicação do Iphan.

7.11 AÇÕES FORMATIVAS E PESQUISA

■ Descrição do serviço

A área de Atividades Formativas e Pesquisa passou a integrar as atividades do Centro Lucio Costa a partir de agosto de 2019, com o objetivo de promover e operacionalizar cursos de capacitação para servidores da área finalística do Iphan, fomentar o desenvolvimento e apropriação de pesquisas afetas às suas áreas de atuação, e desenvolver plataforma de comunicação entre os servidores e as atividades formativas disponibilizadas pelo Centro Lucio Costa no âmbito do patrimônio cultural brasileiro. Atua em parceria com o Sistema de Escolas de Governo da União (SEGU), visando ao intercâmbio de conhecimentos e práticas, assim como ao mapeamento de potenciais instituições parceiras para a finalidade de formação técnica, cabendo-lhe gerar, também, conteúdos específicos voltados para as atividades técnicas desenvolvidas pelos membros do referido sistema, disponibilizando aos servidores materiais formativos pertinentes ao seu campo de atuação.

■ Público-alvo

Servidores do Iphan e de Instituições integrantes do SEGU ou relacionadas com a temática do Patrimônio Cultural Brasileiro.

■ Forma de atendimento

Centro Lucio Costa: Escola de Patrimônio
Avenida Presidente Vargas, n.º 3131, 14º andar, Edifício Teleporto, Cidade Nova. CEP 20.210-030, Rio de Janeiro (RJ);
Telefone: (21) 2215-5105;
E-mail: capacitacao.clc@lphan.gov.br.

■ Horários para atendimento

De segunda a sexta-feira, das 09h às 18h.

■ Unidade Responsável

Centro Lucio Costa: Escola de Patrimônio.

■ Requisitos para acesso

O formato, periodicidade e duração são variados, atendendo às possibilidades, necessidades e expectativas do público-alvo.

7.12 CURSO LIVRE DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR

■ Descrição do serviço

O Curso Livre de Folclore e Cultura Popular, criado em 2001, é um mecanismo de formação ágil e compacto que atende à demanda crescente do público interessado nesse campo de estudos, aproximando-o dos diferentes e complexos sistemas culturais que constituem o amplo universo do folclore e da cultura popular no Brasil. Realizado no meio do ano, em edições temáticas, o curso conta com aulas de estudiosos de diferentes campos do conhecimento e confere certificado.

■ Público-alvo

Estudantes de ciências humanas, profissionais das áreas de educação e cultura, estudiosos em geral.

■ **Forma de atendimento**

Presencial: Rua do Catete, 179, Rio de Janeiro (RJ);
Internet: www.cnfcp.gov.br e youtube.com/cnfcpgovbr;
E-mail: pesq.folclore@lphan.gov.br.

■ **Horários para atendimento**

De segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.
Para verificar os cursos disponíveis o cidadão poderá consultar o sítio eletrônico em www.cnfcp.gov.br.

■ **Unidade Responsável**

Divisão de Pesquisa/CNFCP.

■ **Requisitos para acesso**

Os requisitos podem variar dependendo das agendas publicadas no site:
www.cnfcp.gov.br.

■ **Procedimentos Necessários**

Em caso de dúvidas, o cidadão poderá ligar para o número (21) 3826-4434 ou mandar e-mail para pesq.folclore@lphan.gov.br.

7.13 VISITAÇÃO AO MONUMENTO HISTÓRICO E ÀS EXPOSIÇÕES DO CENTRO CULTURAL DO PATRIMÔNIO PAÇO IMPERIAL (CPPI)¹⁶

Descrição do serviço

O Centro Cultural do Patrimônio Paço Imperial (CCPPI) oferece a seus visitantes um conjunto de exposições permanentes e temporárias ao longo do ano. Ao passear pelas dependências do monumento histórico, antiga casa dos governadores do Brasil Colônia, residência da família real e local de despachos da sede do Império, o visitante tem acesso a uma variedade de exposições de arte e arquitetura, além de concertos musicais e de outros eventos culturais. O Centro Cultural possui a seguinte programação:

- ▶ História do Paço Imperial - A exposição permanente conta a história do monumento e de seus diversos usos ao longo dos séculos. De residência dos governadores, residência da família real, Casa da Moeda, Sede dos Correios à fundação do Centro Cultural, a mostra é um importante testemunho dos usos do monumento histórico ao longo dos séculos;
- ▶ Ateliê Sergio Camargo - A mostra de longa duração reúne obras do grande artista moderno Sergio Camargo e reproduz o ambiente de seu ateliê. A visitação é feita sob agendamento;

16. Legislação Competente:

As Portarias n.º 140 e n.º 141, de 21 de julho de 1997, cria o Centro Cultural do Patrimônio Paço Imperial e o Centro de Estudos e referência do Iphan.

- ▶ **Exposições temporárias** - As salas expositivas do Paço Imperial reúnem uma variedade de mostras de artes visuais, arquitetura, design e outras áreas afins e são acessíveis ao público de visitantes ao longo do ano; e
- ▶ **Biblioteca Paulo Santos** - O acervo do arquiteto e urbanista contém 9.000 títulos e pode ser consultado sob agendamento.

■ **Público-alvo**

Público de jovens e adultos de todas as idades.

■ **Forma de atendimento**

Centro Cultural do Patrimônio Paço Imperial, Praça XV de Novembro, n.º 48, Centro..
CEP: 20010-010, Rio de Janeiro (RJ).
Telefones: (21) 2533-4207 / 2215-2403.

■ **Horários de atendimento**

O horário de visitação do monumento é de segunda a sábado, das 12h às 18h;
O horário de visitação das exposições é de terça a sábado, das 12h às 18h;
Entrada gratuita

■ **Unidade Responsável**

Centro Cultural do Patrimônio Paço Imperial (CCPPI).

■ **Requisitos para acesso**

- Visitas guiadas são oferecidas sob agendamento prévio para grupos escolares, famílias e grupos de estudantes universitários. O Centro Cultural atende a um público de cerca de 400 pessoas por dia; e
- As exposições temporárias são organizadas ao longo do ano e apresentam diversas temáticas relativas às artes, cultura e arquitetura.

7.14 PARQUE HISTÓRICO NACIONAL DAS MISSÕES¹⁷

■ **Descrição do serviço**

O Parque Histórico Nacional das Missões é integrado pelos quatro sítios arqueológicos das antigas reduções das Missões Jesuíticas-Guarani de São Nicolau, São Lourenço Mártir, São João Batista e São Miguel Arcanjo, localizados na região noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Trata-se de sítios com remanescentes arqueológicos e arquitetônicos, passíveis de visitação pública.

■ **Vagas disponibilizadas**

- ▶ Meio de arrecadação: em espécie; e
- ▶ Valores: consultar valores atualizados no site Iphan. Atualmente:

17. Legislação Competente:

O disciplinamento da área é assegurado pela Legislação Federal de Tombamento – Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, pela Portaria Iphan n.º 185, de 04 de outubro de 1995 - que disciplina o entorno do bem tombado, pela Lei n.º 3.924/1961 - que dispõe sobre o patrimônio arqueológico, pelos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, Portaria Iphan n.º 420 de 22/12/2010 - que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a concessão de autorização para realização de intervenções em bens tombados e respectivas áreas de entorno.

- Valor de R\$ 14,00 (catorze reais) - entrada inteira;
- Valor de R\$ 7,00 (sete reais) - meia entrada (estudantes de instituições de ensino particulares e pessoas maiores de 60 (sessenta) anos);
- Isenções: estudantes da rede pública de ensino, crianças até 6 (seis) anos, portadores de necessidades especiais, moradores do município; e
- O pagamento de ingresso é realizado apenas no Sítio de São Miguel Arcanjo, localizado no município de São Miguel das Missões.

■ **Público alvo**

Estudantes, comunidades locais e visitantes em geral, sejam nacionais ou estrangeiros.

■ **Forma de atendimento**

Presencialmente.

■ **Local de atendimento**

- São Miguel Arcanjo: Rua São Luiz, 1345, Bairro Centro, São Miguel das Missões - RS;
- São Lourenço Mártir: Distrito de São Lourenço, em São Luiz Gonzaga - RS;
- São João Batista: Esquina Moura, 6km de estrada vicinal da BR 285, 14 km do centro de Entre-Ijuís - RS; e
- São Nicolau: Rua Maria Seggiaro Hoffmann.

■ **Horários de atendimento**

Diariamente, de 9h às 12h e de 14h às 18h para os Sítios de São Miguel Arcanjo, São João Batista e São Lourenço Mártir. Às segundas-feiras pela manhã o Sítio de São Miguel Arcanjo permanece fechado para manutenção. O Sítio de São Nicolau tem visitação livre.

■ **Prazos para atendimento**

- Prazo para análise das solicitações:
 - Fotos e filmagens: 15 (quinze) dias; e
 - Eventos: 45 (quarenta e cinco) dias.
- Prazo para atendimento à visitação:
 - Não há.

■ **Unidade Responsável**

Superintendência do Iphan no Rio Grande do Sul, por meio do Escritório Técnico do Parque Histórico Nacional das Missões.

■ **Requisitos para acesso**

1) Para o visitante: aquisição do ingresso na bilheteria do Sítio de São Miguel Arcanjo. Durante a pandemia, o visitante deve também realizar agendamento prévio com a Secretaria de Turismo municipal, em razão de a visitação estar sendo controlada;

2) Para o estudante: apresentar carteirinha ou documento comprobatório de matrícula regular em instituição de ensino. Sendo da rede privada, é necessária a aquisição do ingresso de meia entrada;

3) Para o visitante com direito à isenção: estudantes da rede pública e menores de 6 (seis) anos (documento de identidade); moradores do município (comprovante de residência); e

4) Regras para o uso dos espaços:

a. Fotos e filmagens. As solicitações para ensaios fotográficos e filmagens devem ser feitas por e-mail, para o endereço **parque.missoes@lphan.gov.br**. A solicitação será respondida pelo setor responsável, e em caso positivo, será firmado um Termo de Cessão de Uso de Imagem. Para a elaboração do Termo pedimos que sejam enviados os seguintes dados: nome completo, RG, CPF, endereço completo, telefone de contato, data pretendida para as fotos ou filmagens, quantidade de pessoas que participarão do ensaio, tipo de equipamentos utilizados e finalidade do ensaio; e

b. Eventos. As solicitações para eventos devem ser feitas por e-mail, para o endereço **parque.missoes@lphan.gov.br**. A solicitação será respondida pelo setor responsável, e no caso de autorização, será firmado um Termo de Cessão de Uso de Espaço. Para a elaboração do Termo pedimos que sejam enviados os seguintes dados: nome completo, RG, CPF, dados da empresa responsável, se aplicável (CNPJ e endereço completo), telefone de contato, data pretendida para o evento, quantidade de pessoas que participarão do evento, tipo de equipamentos utilizados, finalidade do evento e duração pretendida.

■ **Observações**

Apresentações: eventualmente são realizadas apresentações artísticas, exposições e/ou eventos específicos, sem calendário definido previamente.

7.15 EXPOSIÇÕES DE TEMAS RELACIONADOS À CULTURA

POPULAR

Descrição do serviço

Exposições de longa duração e temporárias abrangendo temas relacionados à cultura popular. O Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP) mantém espaços de exposições, além de conceber, realizar ou promover itinerância de mostras em instituições parceiras:

➤ Exposição de longa duração: Mostra “Os objetos e suas narrativas” apresenta ao público uma experiência de pensar o museu como espaço de narrativas e a ser também parte da construção do universo das culturas populares;

➤ Sala do Artista Popular: Espaço de exposições de curta duração, voltadas para difusão e comercialização da produção de artistas e comunidades artesanais;

➤ Ponto de comercialização: Espaço destinado à divulgação e venda da produção de artistas e comunidades artesanais, além de publicações do CNFCP (livros, CDs, discos, catálogos, cartões-postais); e

► Galeria Mestre Vitalino: Espaço dedicado a mostras temáticas de média duração que trazem a público parte do acervo do Museu de Folclore Edison Carneiro guardado em reserva técnica.

■ **Público-alvo**

Toda a sociedade.

■ **Forma de atendimento**

Presencial: Rua do Catete, n.º 179, Rio de Janeiro (RJ);

Remoto: telefone: (21) 3826-4324 ou e-mail: educacao.cnfcp@lphan.gov.br.

■ **Horários de atendimento**

De terça a sexta-feira, das 11h às 18h;

Aos sábados, domingos e feriados, das 15h às 18h.

■ **Unidade Responsável**

Divisão de Difusão Cultural/CNFCP

■ **Requisitos para acesso**

Entrada franca, não existem custos envolvidos para a utilização dos serviços.

Agendamento necessário apenas para visitas de grupos à exposição de longa duração.

7.16 PROJETOS EDUCATIVOS ITINERANTES

■ **Descrição do serviço**

Os projetos contam com acervos museológico, bibliográfico e sonoro-visual, são emprestados por cerca de 40 (quarenta) dias a escolas e instituições culturais para apoiar e aprofundar o trabalho de pesquisa de turmas sobre temas da cultura popular.

■ **Público-alvo**

Escolas e Instituições culturais.

■ **Forma de atendimento**

Presencial: Rua do Catete, n.º 179, Rio de Janeiro (RJ);

Remoto: telefone: (21) 3826-4324 ou e-mail: educacao.cnfcp@lphan.gov.br.

■ **Horários**

De segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

■ **Unidade Responsável**

Divisão de Difusão Cultural/CNFCP

■ **Requisitos para acesso**

Para ter acesso ao empréstimo de um dos projetos, é imprescindível participar da Reunião de Apresentação dos Projetos Itinerantes. São encontros mensais, previamente agendados, em que são discutidos diversos aspectos da relação entre educação, folclore e cultura popular, além de informações sobre conteúdos e perfil dos projetos. Com isso, as solicitações de empréstimos serão permitidas (acervos museológico, bibliográfico e sonoro-visual). Não existem custos envolvidos para a utilização dos serviços.

7.17 VISITAS PREPARATÓRIAS PARA EDUCADORES

■ Descrição do serviço

Encontros agendados mensalmente para educadores que pretendem visitar o museu com suas turmas, em que se percorre a exposição de longa duração, se discutem temas ali propostos, para que os educadores sejam os próprios guias de suas turmas. Há ainda fornecimento de material de apoio.

■ Público-alvo

Educadores e suas respectivas turmas.

■ Forma de atendimento

Presencial: Rua do Catete, 179, Rio de Janeiro (RJ);

Remoto: telefone: (21) 3826-4324 ou e-mail: educacao.cnfcp@lphan.gov.br.

■ Horários de atendimento

Horários programados via agendamento prévio.

■ Unidade Responsável

Divisão de Difusão Cultural/CNFCP

■ Requisitos para acesso

Necessário agendamento por telefone ou e-mail em casos de visitas em grupos para a exposição de longa duração. Turmas de até 20 (vinte) educadores por encontro. Não existem custos envolvidos para a utilização dos serviços.

7.18 AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA AO ACERVO DO CENTRO

CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX (CCSRBM)

■ Descrição do serviço

Autorização para que pesquisadores tenham acesso aos diversos acervos do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (CCSRBM), tendo por objetivo a difusão do conhecimento.

■ Público-alvo

Professores, estudantes, pesquisadores.

■ Vagas disponibilizadas

Não há número fixado de vagas; atende-se conforme a demanda.

■ Horários de atendimento

De segunda a sexta-feira, das 8h às 15h.

■ Prazos para atendimento

Variam conforme a natureza da solicitação e a disponibilidade de pessoal, nos casos que demandam acompanhamento.

■ Unidade Responsável

Divisão Técnica do CCSRBM.

- **Requisitos para acesso**
Redigir solicitação (formato carta), acompanhada de currículo e projeto de pesquisa, solicitando acesso aos acervos do CCSRBM.
- **Locais e formas de acesso**
Presencial e por e-mail (**tecnica.srbm@lphan.gov.br**).

7.19 AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO E IMAGEM DO

CCSRBM

- **Descrição do serviço**
A autorização de uso tem por objetivo estabelecer parcerias com pessoas físicas e jurídicas, permitindo a ocupação temporária do espaço para realização de ensaios fotográficos, catálogos de modas, books de casamento, etc, tendo como contrapartida a doação de materiais e equipamentos para o acervo cultural do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (CCSRBM).
- **Descrição resumida do serviço**
Antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
- **Público-alvo**
Público em geral, comércio, empresas de comunicação e de publicidade etc.
- **Vagas disponibilizadas**
1 (uma) vaga por semana.
- **Horários de atendimento**
De segunda a sexta-feira, das 8h às 15h.
- **Prazos para atendimento**
De acordo com o desenvolvimento do processo (entrega da documentação, etc).
- **Unidade Responsável**
Setor Educativo do CCSRBM.
- **Requisitos para acesso**
Solicitação formal mediante ofício ou carta, acompanhada da documentação exigida nas normas, definição da contrapartida e preenchimento de formulário específico – documentos de identificação do solicitante, termo de cessão e briefing do que se pretende realizar.
- **Locais e formas de acesso**
Solicitação e envio de documentação por e-mail (**tecnica.srbm@lphan.gov.br**) ou Correios; realização do uso pretendido - presencial.

7.20 BANCO DE DADOS DO ACERVO MUSEOLÓGICO DO

CCSRBM

- **Descrição do serviço**
Disponibilização das informações e imagens referentes às obras de autoria de Roberto Burle Marx em base de dados específica (InArte), incluindo o registro fotográfico das mesmas.

- **Público-alvo**
Instituições culturais e educacionais, pesquisadores, curadores, estudantes, professores, sociedade em geral.
- **Horários de atendimento**
Permanente.
- **Prazos para atendimento**
Imediato.
- **Unidade Responsável**
Divisão Técnica do CCSRBM.
- **Locais e formas de acesso**
Internet: no site <https://srbm.inwebonline.net/>.

7.21 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ESPÉCIES

BOTÂNICAS

- **Descrição do serviço**
Por meio da plataforma Jabot, o Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (CCSRBM) disponibiliza para consulta virtual informações sobre espécies presentes em seu acervo botânico.
- **Público-alvo**
Instituições de pesquisa e ensino, universidades, pesquisadores, estudantes, professores, sociedade em geral.
- **Horários de atendimento**
Permanente.
- **Prazos para atendimento**
Imediato.
- **Unidade Responsável**
Divisão Técnica do CCSRBM.
- **Locais e formas de acesso**
Plataforma de livre acesso na internet no site (<https://jabot.jbrj.gov.br>).

7.22 BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE

MARX (CCSRBM)

- **Descrição do serviço**
A biblioteca de Roberto Burle Marx possui um acervo especializado em arquitetura, paisagismo, botânica, patrimônio e artes em geral.
- **Público-alvo**
Escolas, universidades, pesquisadores, estudantes, professores, sociedade em geral.

- **Vagas disponibilizadas**
2 (duas) vagas por dia.
- **Horários de atendimento**
De segunda a sexta-feira, das 9h às 15h.
- **Unidade Responsável**
Divisão Técnica do CCSRBM.
- **Requisitos para acesso**
Agendamento prévio mediante envio, por e-mail (**tecnica.srbm@lphan.gov.br**), de solicitação formal com indicação da finalidade da pesquisa.
- **Locais e formas de acesso**
Presencial.

7.23 CONSULTA AO HERBÁRIO

- **Descrição do serviço**
Acesso ao acervo de exsicatas e equipamentos necessários para análise e pesquisa das espécies herborizadas.
- **Público-alvo**
Estudantes e pesquisadores da área de botânica e paisagismo.
- **Vagas disponibilizadas**
1 (uma) vaga por dia.
- **Horários de atendimento**
De segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.
- **Unidade responsável**
Divisão Técnica do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (CCSRBM).
- **Requisitos para acesso**
Agendamento prévio mediante envio, por e-mail (**tecnica.srbm@lphan.gov.br**), de solicitação formal contendo documentos comprobatórios de estudo e resumo da pesquisa.
- **Locais e formas de acesso**
Presencial, no laboratório e herbário do CCSRBM.

7.24 VISITAS MEDIADAS PARA ESCOLAS E UNIVERSIDADES

- **Descrição do serviço**
Visitas realizadas em grupos, conduzidas por educadores especializados e com processos de mediação centrados no patrimônio cultural do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (CCSRBM), visando contribuir para a produção de conhecimento, a valorização e a apropriação do patrimônio cultural, bem como para o fortalecimento do sentido de pertencimento por parte da sociedade. São atendidos grupos de instituições públicas e privadas.

- **Público-alvo**
Toda a sociedade.
- **Vagas disponibilizadas**
140 (cento e quarenta) vagas por dia, para as visitas mediadas.
- **Horários de atendimento**
9h30min e 13h30min, para as visitas mediadas; visitas especiais, conforme agendamento.
- **Prazos para atendimento**
Agendamento conforme a disponibilidade. 72 (setenta e duas) horas para responder aos e-mails de solicitação.
- **Unidade responsável**
Setor Educativo do CCSRBM.
- **Requisitos para acesso**
Agendamento prévio por e-mail (**visitas.srbm@lphan.gov.br**) e pagamento de ingresso no local (inteira R\$ 10,00 e meia R\$ 5,00) exclusivamente em dinheiro. Para gratuidades e outros detalhes, ver: **<http://sitioburlemarx.org/informacoes-sobre-visitas/>**.
- **Locais e formas de acesso**
Presencial.

7.25 IDENTIFICAÇÃO DE ESPÉCIES BOTÂNICAS

- **Descrição do serviço**
Técnicos da equipe do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (CCSRBM) identificam espécies de plantas por meio de fotos e amostras, tendo como especialidade espécies ornamentais e nativas do Brasil.
- **Público-alvo**
Jardins botânicos, universidades e demais instituições de pesquisa.
- **Horários de atendimento**
De segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.
- **Prazos para atendimento**
Variam de acordo com a disponibilidade da equipe técnica.
- **Unidade Responsável**
Divisão Técnica do CCSRBM.
- **Requisitos para acesso**
Estabelecimento formal de cooperação interinstitucional técnica-científica para intercâmbio de conhecimentos.
- **Locais e formas de acesso**
Agendamento prévio mediante envio, por e-mail (**tecnica.srbm@lphan.gov.br**), de solicitação formal.

7.26 CAMPO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS

■ Descrição do serviço

O Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (CCSRBM) disponibiliza seus espaços e acervos, bem como a colaboração de sua equipe, como campo para a realização de pesquisas diversas, em especial aquelas vinculadas a programas de pós-graduação – mestrado e doutorado – tais como o Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan – tendo por objetivo o estudo e a difusão desses acervos e da obra de Roberto Burle Marx em seus diversos aspectos.

■ Público-alvo

Estudantes, especialistas, pesquisadores.

■ Vagas disponibilizadas

Variam de acordo com a disponibilidade da equipe técnica.

■ Horários de atendimento

De segunda a sexta-feira, das 8h30min às 16h30min.

■ Unidade responsável

Divisão Técnica do CCSRBM.

■ Requisitos para acesso

Contato por carta ou e-mail (tecnica.srbm@iphan.gov.br), apresentando em linhas gerais a pesquisa pretendida e identificando a instituição à qual está vinculada, além do professor orientador e do estudante/pesquisador. No caso do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan, a vaga disponibilizada ao CCSRBM é definida pelo Centro Lucio Costa (CLC) e o processo de seleção é realizado pelo CCSRBM, conforme edital.

■ Locais e formas de acesso

Presencial, com prazo de acordo com o projeto de pesquisa.

7.27 ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

UNIVERSITÁRIA¹⁸

■ Descrição do serviço

O Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (CCSRBM) oferece 3 (três) bolsas de estágio anuais para estudantes das áreas de biologia, botânica, paisagismo, engenharia florestal, agronomia, arquitetura e áreas afins.

■ Público-alvo

Estudantes de graduação.

■ Vagas disponibilizadas

3 (três) vagas por ano.

18. Legislação Competente:

Lei n.º 11.788/2008.

- **Horários de atendimento**
20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais.
- **Prazos para atendimento**
Os interessados deverão realizar cadastro no site da Agiel, agência de estágio responsável por divulgar, recrutar e selecionar os estudantes para ocuparem as vagas de estágio no CCSRBM/lphan (<https://www.agiel.com.br/site/vagas>).
- **Unidade Responsável**
Divisão Técnica do CCSRBM.
- **Requisitos para acesso**
Estar regularmente matriculado em curso de graduação superior de Instituição reconhecida pelo MEC; ter disponibilidade de horário; estar cursando, no mínimo, o 4º período.
- **Locais e formas de acesso**
Presencial.

7.28 VISITAS MEDIADAS

- **Descrição do serviço**
Visitas realizadas em grupos, conduzidas por educadores especializados e com processos de mediação centrados no patrimônio cultural do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx - CCSRBM, visando contribuir para o seu reconhecimento, sua valorização e apropriação, bem como para o fortalecimento do sentido de pertencimento por parte da sociedade. As visitas podem ser realizadas também com apoio de áudio-guias em aplicativo, em tablets ou celulares, em inglês, espanhol, Libras e áudio descrição.
- **Público-alvo**
Toda a sociedade.
- **Vagas disponibilizadas**
140 (cento e quarenta) vagas por dia, para as visitas mediadas.
- **Horários de atendimento**
9h30min e 13h30min, para as visitas mediadas; visitas especiais, conforme agendamento.
- **Prazos para atendimento**
Agendamento conforme a disponibilidade. 72 (setenta e duas) horas para responder aos e-mails de solicitação.
- **Unidade Responsável**
Setor Educativo do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx - CCSRBM.
- **Requisitos para acesso**
Agendamento prévio por e-mail (visitas.srbm@lphan.gov.br) e pagamento de ingresso no local (inteira R\$ 10,00 e meia R\$ 5,00) exclusivamente em dinheiro. Para gratuidades e outros detalhes: ver (<http://sitioburlemarx.org/informacoes-sobre-visitas/>).
- **Locais e formas de acesso**
Presencial.

7.29 VISITAS ACESSÍVEIS¹⁹

■ Descrição do serviço

O Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (CCSRBM) dispõe de circuito de visitação acessível, com recursos tais como: sanitários acessíveis; mapas táteis com letras em alto-relevo e braille, inglês e português; maquetes e réplicas táteis em alto-relevo para pessoas com deficiência visual e baixa visão e áudio-guia com recursos de áudio descrição e vídeo em Libras. Em partes do circuito há rampas de acesso e pisos nivelados, para a circulação de pessoas em cadeiras de rodas, idosos e pessoas com mobilidade reduzida em seus diversos ambientes, com diferentes níveis de acessibilidade para a circulação em todo o circuito, há veículos elétricos com capacidade para cadeiras de rodas; há também vagas de estacionamento para pessoas com deficiência.

■ Público-alvo

Pessoas idosas, com deficiência e com mobilidade reduzida.

■ Vagas disponibilizadas

10 (dez) vagas por dia.

■ Horários de atendimento

9h30min e 13h30min, para as visitas mediadas; visitas especiais, conforme agendamento.

■ Prazos para atendimento

Agendamento conforme a disponibilidade. 72 (setenta e duas) horas para responder aos e-mails de solicitação.

■ Unidade Responsável

Setor Educativo do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx - CCSRBM.

■ Requisitos para acesso

Agendamento prévio das visitas por e-mail (visitas.srbm@lphan.gov.br); para audioguias em tablets – preenchimento de formulário para a retirada do equipamento.

■ Locais e formas de acesso

Presencial, no CCSRBM; audioguias: aplicativo.

7.30 EMPRÉSTIMO DE ACERVO PARA EXPOSIÇÕES

■ Descrição do serviço

O acervo museológico do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (CCSRBM) é composto por mais de 3.000 (três mil) itens, entre obras de arte - pinturas, desenhos, gravuras, esculturas - e itens de uso cotidiano de Roberto Burle Marx – mobiliário, indumentária etc. Esse acervo é muito requisitado para integrar exposições diversas no Brasil e em outros países.

19. Legislação Competente:

Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que “Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências”.

- **Público-alvo**
Curadores, instituições e museus públicos e privados, galerias, salas de exposição.
- **Horários de atendimento**
As atividades pertinentes ao empréstimo de acervo são realizadas nos horários normais de expediente.
- **Prazos para atendimento**
6 (seis) meses de antecedência.
- **Unidade Responsável**
Divisão Técnica do CCSRBM.
- **Requisitos para acesso**
Solicitação formal mediante ofício, carta ou e-mail (srbm@lphan.gov.br), acompanhada da documentação exigida nas normas – documentos da instituição solicitante, termo legal de empréstimo, Facility Report, documentos de seguro e transporte etc.
- **Locais e formas de acesso**
A coleção pode ser visitada presencialmente, no CCSRBM, ou por meio de arquivos digitais em alta resolução. As obras de autoria de Roberto Burle Marx estão disponíveis para consulta online, no endereço <https://srbm.inwebonline.net/>. Os demais itens do acervo museológico serão inseridos futuramente no mesmo banco de dados.

7.31 PUBLICAÇÃO SOBRE O CCSRBM

- **Descrição do serviço**
Venda e disponibilização online de livro sobre o Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (CCSRBM) e o legado do artista.
- **Público-alvo**
Estudantes, professores, pesquisadores, paisagistas, sociedade em geral.
- **Prazos para atendimento**
Imediato.
- **Unidade Responsável**
Setor educativo do CCSRBM.
- **Requisitos para acesso**
Acesso presencial ao CCSRBM, para aquisição do livro impresso; acesso online para e-book em formato e-pub ou PDF.
- **Locais e formas de acesso**
 - ▶ Presencial no Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx ; e
 - ▶ Virtual (e-pub ou PDF): <http://sitioburlemarx.org/midiateca/>.

7.32 AGENDA DE EVENTOS CULTURAIS

- **Descrição do serviço**
O Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (CCSRBM) realiza ao longo do ano uma série de eventos culturais (no mínimo, um evento gratuito por mês), direcionados à

sociedade em geral, tais como: Jornadas de Pintura, Música no Sítio, Seminários de Paisagismo e outros.

- **Público-alvo**
Toda a sociedade.
- **Vagas disponibilizadas**
 - 160 (cento e sessenta) pessoas por evento, nos concertos da série Música no Sítio; e
 - 70 (setenta) pessoas para as Jornadas de Pintura, seminários e cursos.
- **Horários de atendimento**
 - Sábados pela manhã, para Jornadas de Pintura e Música no Sítio; e
 - Horários variados para cursos e seminários.
- **Unidade Responsável**
Setor educativo do CCSRBM.
- **Requisitos para acesso**
Eventos pré-agendados, com inscrição por e-mail (**eventos.srbm@gmail.com**).
- **Locais e formas de acesso**
Presencial.

7.33 APOIO À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE JARDINAGEM E

PAISAGISMO

- **Descrição do serviço**
O Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (CCSRBM) disponibiliza seus espaços para a realização de seminários e cursos de capacitação promovidos por instituições parceiras, em áreas como botânica, paisagismo, desenho botânico, arte, patrimônio cultural.
- **Público-alvo**
Toda a sociedade.
- **Vagas disponibilizadas**
50 (cinquenta) vagas por curso.
- **Horários de atendimento**
Manhã ou tarde.
- **Prazos para atendimento**
Conforme disponibilidade de espaços e equipe.
- **Unidade Responsável**
Divisão Técnica do CCSRBM.
- **Requisitos para acesso**
Solicitação de uso do espaço pela instituição realizadora do evento, por carta ou e-mail

(tecnica.srbm@lphan.gov.br). Afinidade da proposta com a natureza e a missão do CCSRBM.

- **Locais e formas de acesso**

Presencial no CCSRBM.

7.34 FORNECIMENTO DE MUDAS E SEMENTES

- **Descrição do serviço**

Fornecimento de mudas e sementes do acervo botânico do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx – (CCSRBM), por meio de doações, vendas e intercâmbios, garantindo a propagação dessas espécies em outros locais que venham a contribuir para a preservação da biodiversidade e garantir a permanência do banco genético. A coleção ex-situ garante a preservação das espécies existentes no CCSRBM e pode ser utilizada para reflorestamento e reintrodução de espécies na natureza.

- **Público-alvo**

Toda a sociedade.

- **Horários de atendimento**

De segunda a sexta-feira, das 9h às 15h.

- **Prazos para atendimento**

Conforme disponibilidade.

- **Unidade Responsável**

Divisão Técnica do CCSRBM.

- **Requisitos para acesso**

Solicitação de instituições públicas, venda para o público em geral, projetos de pesquisa, etc.

- **Locais e formas de acesso**

Agendamento prévio por e-mail (tecnica.srbm@lphan.gov.br), com o responsável pelo acervo botânico-paisagístico, no caso de instituições, e solicitação ao setor educativo após a visita, no caso da venda de mudas.

7.35 CONSULTORIA TÉCNICA EM PAISAGISMO

- **Descrição do serviço**

Apoio técnico às ações de conservação e recuperação de jardins históricos tombados.

- **Público-alvo**

Instituições públicas.

- **Horários de atendimento**

De segunda a sexta-feira, das 8h30min às 16h30min.

- **Prazos para atendimento**

Presencial ou por envio de arquivo digital.

- **Unidade Responsável**

Divisão Técnica do CCSRBM

■ **Locais e formas de acesso**

Solicitação formal, por e-mail (**srbm@lphan.gov.br**), à direção do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (CCSRBM).

7.36 VENDA E DISTRIBUIÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DO IPHAN²⁰

■ **Descrição do serviço**

A Divisão de Editoração e Publicações (Divep) do Departamento de Cooperação e Fomento (Decof) do Iphan, realiza a venda e distribuição das publicações do Instituto ao público interessado em geral. Grande parte das publicações produzidas pelo Iphan também estão disponíveis para download gratuito no site institucional.

■ **Público-alvo**

Toda a sociedade.

■ **Horário do atendimento**

De segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

■ **Prazos para atendimento**

Para atendimento da solicitação, até 05 (cinco) dias úteis; para entrega das publicações solicitadas por meio do envio postal, a depender do prazo dos Correios.

■ **Unidade Responsável**

Divep/Decof.

■ **Requisitos para acesso**

A solicitação de publicações é feita por meio de mensagem eletrônica ao endereço de e-mail **publicacoes@lphan.gov.br**. As instituições também podem solicitar publicações mediante ofício dirigido ao Iphan, direcionado ao Departamento de Cooperação e Fomento (Decof), tendo como responsável a Divisão de Editoração e Publicações (Divep). O pagamento das publicações compradas é realizado por boleto bancário específico, a Guia de Recolhimento da União (GRU).

■ **Locais e formas de acesso**

Para orientações sobre como comprar, ou informações adicionais, o interessado pode enviar e-mail para o endereço **publicacoes@lphan.gov.br**. As publicações adquiridas, além do envio por meio do serviço dos Correios, também podem ser retiradas diretamente na Divep, no SEP/Sul, Qd. 702/902, Bloco A, Centro Empresarial Brasília 50, Torre Iphan, 4º andar. CEP: 70390-025, Brasília (DF). Grande parte das publicações produzidas pelo Iphan podem ser encontradas para download gratuito no site institucional (**<https://www.gov.br/lphan/pt-br>**), na aba Acervos e Publicações.

20. Legislação Competente:

A atividade de venda e distribuição de publicações do Iphan, realizada pela DIVEP, alinha-se ao Decreto n.º 9.238, de 15 de dezembro de 2017, que aprova a estrutura regimental do Iphan, cujo Anexo I, Capítulo I, Art. 2º, Inciso V, traz como uma das finalidades do Instituto “promover a difusão do patrimônio cultural do País, com vistas à preservação, à salvaguarda e à apropriação social”.

7.37 IMPLANTAÇÃO DAS CASAS DO PATRIMÔNIO²¹

■ **Descrição do serviço**

Promover uma parceria entre instituições e pessoas nos lugares onde existe a atuação de representações oficiais do Iphan. A ideia é que ocorra uma gestão compartilhada das várias ações, estruturadas em ações educativas em prol da preservação e valorização do patrimônio, otimizando recursos humanos e financeiros em uma união de esforços e potencialidades, conjugando ações que já acontecem nos diferentes territórios.

■ **Público-alvo**

Instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada e pessoas interessadas nas parcerias.

■ **Horário do atendimento**

De segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 18h.

■ **Prazos para atendimento**

Não há previsão legal.

■ **Unidade Responsável**

Departamento de Cooperação e Fomento (Decof).

■ **Requisitos para acesso**

Para que uma Casa do Patrimônio seja implantada, algumas etapas são necessárias:

- a) Solicitação da superintendência do Iphan nos estados ao Departamento de Cooperação e Fomento, por meio do Núcleo de Educação Patrimonial;
- b) Núcleo de Educação Patrimonial e Superintendência do Iphan no estado planejam a oficina de implantação e a articulação local com instituições e pessoas interessadas;
- c) Chamamento público de instituições;
- d) Realização de oficina de implantação da Casa do Patrimônio;
- e) Elaboração coletiva de plano de trabalho anual; e
- f) Publicação de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre as instituições.

■ **Locais e formas de acesso**

Site do Iphan e superintendências do Iphan nos estados.

21. Legislação Competente:

Portaria Iphan n.º 137, de 28 de abril de 2016 que estabelece diretrizes de Educação Patrimonial no âmbito do Iphan e das Casas do Patrimônio.

■ **Observações**

Até dezembro de 2016, as Casas do Patrimônio implantadas nesse modelo eram as seguintes:

- CP do Belém/PA (novembro/2010);
- CP do Vale do Paraíba/SP, São Luiz do Paraitinga - SP (setembro/2014);
- CP Serra da Capivara/PI (setembro/2014);
- CP de Maceió/AL (novembro/2014);
- CP de Penedo/AL (dezembro/2014);
- CP de São Francisco do Sul/SC (março/2014);
- CP Olinda/PE (maio/2015);
- CP Igarassu/PE (junho/2015);
- CP Recife/PE (setembro/2015);
- CP de Icó/CE (novembro/2015);
- CP da Lapa/PR (dezembro/2015);
- CP de Cachoeira/BA (dezembro/2016); e
- CP de Vitória/ES (dezembro/2016).

7.38 BIBLIOTECAS

Biblioteca do Iphan em Salvador (BA)

Responsável: Juliane Nunes do Nascimento

Endereço: Rua São Francisco, n.º 32, Casa dos Sete Candeeiros, Ajuda. CEP 40020-310, Salvador (BA)

Telefone: (71) 3266-0686

E-mail: (biblioteca.ba@lphan.gov.br)

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h.

Atendimento (sem necessidade de agendamento): presencialmente, por e-mail ou telefone.

Catálogo Eletrônico: (<https://pergamum.lphan.gov.br/>).

Biblioteca do Iphan em Fortaleza (CE)

Responsável: Elisabete Rodrigues Gonçalves

Endereço: Rua Liberato Barroso, n.º 525, Praça José Alencar, Centro. CEP 60030-160, Fortaleza (CE)

Telefone: (85) 3221-6360

E-mail: (biblioteca.ce@lphan.gov.br)

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 15h30min.

Atendimento: (Agendamento necessário via e-mail).

Catálogo Eletrônico: (<https://pergamum.lphan.gov.br/>).

Biblioteca do Iphan em Vitória (ES)

Temporariamente, fechada ao público.

Biblioteca do Iphan em Goiânia (GO)

Responsável: Denise Coimbra de Abreu

Endereço: Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, n.º 210, Quadra 2, lote 01/06, Setor Central.

CEP 74003-010, Goiânia (GO)

Telefones: (62) 3224-6402 / (62) 3224-1310 / (62) 3224-2381

E-mail: (biblioteca.go@lphan.gov.br)

Horário de funcionamento: Segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Atendimento: (Agendamento necessário via e-mail).

Catálogo Eletrônico: (<https://pergamum.lphan.gov.br/>).

Biblioteca do Iphan em São Luís (MA)

Responsável: Dayse Maisa Assunção Maciel de Jesus

Endereço: Rua Vinte e Oito de Julho, n.º 235, Centro. CEP 65010-680, São Luís (MA)

Telefones: (98) 3231-1388 / 3221-1119 / 3231-1295

E-mail: (biblioteca.ma@lphan.gov.br).

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Atendimento: (Agendamento necessário): presencialmente, por e-mail ou telefone.

Catálogo Eletrônico: (<https://pergamum.lphan.gov.br/>).

Biblioteca do Iphan em Belo Horizonte (MG)

Endereço: Rua Januária, n.º 130, Bairro Floresta. CEP 30110-055, Belo Horizonte (MG)

Telefone: (31) 3222-2440

E-mail: (cdi.mg@lphan.gov.br).

Horário de funcionamento: Terça a quinta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

Atendimento: (Agendamento necessário via e-mail).

Catálogo Eletrônico: (<https://pergamum.lphan.gov.br/>).

Biblioteca Ernesto Cruz do Iphan em Belém (PA)

Responsável: Damaris de Queiroz Barreto

Endereço: Avenida Governador José Malcher, n.º 1131, Esquina com a Travessa Dom Romualdo de Seixas, Nazaré. CEP 66055-260, Belém (PA)

Telefones: (91) 3224-0699 / 3222-7280

E-mail: (biblioteca.pa@lphan.gov.br).

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 13h às 16h.

Atendimento: (Sugerido o Agendamento via e-mail ou telefone).

Catálogo Eletrônico: (<https://pergamum.lphan.gov.br/>).

Biblioteca Almeida Cunha do Iphan em Recife (PE)

Responsável: Patrícia Valéria Moraes do Rêgo e Adriana Wolf Nogueira

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 160, São José. CEP 50020-060, Recife (PE)

Telefone: (81) 3228-3011

E-mail: (biblioteca.pe@lphan.gov.br).

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Atendimento: (Agendamento necessário via e-mail).

Catálogo Eletrônico: (<https://pergamum.lphan.gov.br/>).

Biblioteca do Iphan em Curitiba (PR)

Responsável: Joana Paula Coradi

Endereço: R. José de Alencar, n.º 1808, Juvevê. CEP 80040-070, Curitiba (PR)

Telefone: (41) 3264-7971

E-mail: (biblioteca.10sr@lphan.gov.br).

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 14h às 18h.

Atendimento: (Agendamento necessário): Presencialmente, por e-mail ou telefone.

Catálogo Eletrônico: (<https://pergamum.lphan.gov.br/>).

Biblioteca do Iphan no Rio de Janeiro (RJ)

Responsável: Ana Patrícia Guimarães

Endereço: Avenida Presidente Vargas, n.º 3131, 4º andar, sala 401, Cidade Nova. CEP 20210-030, Rio de Janeiro (RJ)

Telefone: (21) 2233-6793

E-mail: (biblioteca.rj@lphan.gov.br).

Horário de funcionamento: Suspensão.

Atendimento: (Agendamento necessário): Presencialmente, por e-mail ou telefone.

Catálogo Eletrônico: (<https://pergamum.lphan.gov.br/>).

Biblioteca Paulo Santos – Centro Cultural do Patrimônio Paço Imperial (RJ)

Responsável: Fatima Andrade Campos Borges

Endereço: Praça Quinze de Novembro, n.º 48, Centro. CEP 20010-010, Rio de Janeiro (RJ)

Telefone: (21) 2215-5615

E-mail: (biblioteca.ccpi@lphan.gov.br).

Horário de funcionamento: Terça a sexta-feira, das 14h às 18h.

Atendimento: (Agendamento necessário via e-mail).

Catálogo Eletrônico: (<https://pergamum.lphan.gov.br/>).

Biblioteca do Iphan em Florianópolis (SC)

Responsável: Mônica da Silva Magalhães

Endereço: Rua Conselheiro Mafra, 141, Centro. CEP 88.010-100, Florianópolis (SC)

Telefone: (48) 3223-0883

E-mail: (biblioteca.sc@lphan.gov.br).

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h30min às 17h.

Atendimento: (Agendamento necessário via e-mail).

Catálogo Eletrônico: (<https://pergamum.lphan.gov.br/>).

Biblioteca do Iphan em São Paulo (SP)

Responsável: Natália Cavalcante Badega Lopes

Endereço: Avenida Angélica, n.º 626, Santa Cecília. CEP 01228-000, São Paulo (SP)

Telefone: (11) 3826-0744

E-mail: (biblioteca.sp@lphan.gov.br).

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

Atendimento: (Agendamento necessário) presencialmente, por e-mail ou telefone.

Catálogo Eletrônico: (<https://pergamum.lphan.gov.br/>).

8. RECONHECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

CULTURAL BRASILEIRO

8.1 TOMBAMENTO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA

MATERIAL²²

Descrição do serviço

O tombamento é o ato legal que visa a proteger bens de valor cultural cuja conservação seja de interesse público. Podem ser reconhecidos pelo tombamento os bens materiais móveis e imóveis, tomados individualmente ou em conjunto, de interesse arqueológico, etnográfico, paisagístico, histórico ou artístico. Recebida a solicitação de tombamento, o Iphan dará início à instrução processual. Uma vez identificados os valores de interesse nacional do bem, e após a devida análise técnica e jurídica, caberá ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural decidir sobre o seu tombamento federal.

■ Público-alvo

Qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou instituição é competente para requerer a instauração do processo de reconhecimento de bens de natureza material, por meio do tombamento federal.

■ Forma de atendimento

O requerimento de tombamento, acompanhado da documentação pertinente, poderá ser endereçado à Superintendência do Iphan no estado onde o bem se localiza, à Presidência do Iphan, ou ao Gabinete do Ministério do Turismo. (conforme endereços atualizados disponíveis nesta Carta de Serviços ao Cidadão e nos portais institucionais do Iphan e do Ministério do Turismo).

22. Legislação Competente:

Decreto-Lei n.º 25/1937;

Constituição Federal de 1988.

■ **Horário do atendimento**

Conforme horários informados para atendimento público por cada um dos destinatários do requerimento de Tombamento, podendo ser: o Ministério do Turismo, a Presidência do Iphan, ou as Superintendências do Iphan no estado onde o bem proposto para o Tombamento se localiza.

■ **Prazos para atendimento**

- ▶ Até 30 (trinta) dias, para informar a abertura de processo administrativo; e
- ▶ Até 5 (cinco) anos, para informar o deferimento ou indeferimento do tombamento.

■ **Unidade Responsável**

Superintendência do Iphan no estado onde o bem proposto para o tombamento federal se localiza.

■ **Requisitos para acesso**

O requerimento para tombamento de um bem cultural de natureza material, acompanhado da documentação pertinente, poderá ser dirigido:

I - Às Superintendências do Iphan, em cuja circunscrição o bem se situar;

II - À Presidência do Iphan; ou

III - Ao Ministro de Estado do Turismo.

O requerimento para o tombamento deverá vir acompanhado de:

- ▶ Caracterização mínima do bem e motivação expressando a sua relevância e necessidade de proteção;
- ▶ Identificação completa do solicitante (nome, endereço, CPF ou CNPJ);
- ▶ Foto atual que permita a identificação do bem;
- ▶ Endereço ou localização do bem; e
- ▶ Nome e endereço do proprietário do bem, quando couber.

8.2 VALORAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL FERROVIÁRIO²³

■ **Descrição do serviço**

A valoração do patrimônio cultural ferroviário implica que Iphan receba e administre bens culturais ferroviários que tiverem sido valorados como patrimônio cultural. Podem ser valorados como Patrimônio Cultural Ferroviário os bens móveis e imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal (RFFSA), conforme disposto Lei n.º 11.483, de 31

23. Legislação Competente:

Lei n.º 11.483/2007.

de maio de 2007. Recebida a solicitação, o Iphan dará início à instrução processual a fim de identificar os valores pertinentes e estabelecer articulação com vistas à gestão do bem. Após a devida análise técnica, caberá à Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário decidir sobre a inscrição do bem na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário.

■ **Público-alvo**

Qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou instituição é competente para requerer a instauração do processo de reconhecimento de um bem móvel ou imóvel, oriundo da extinta Rede Ferroviária Federal – RFFSA, como bem cultural, conforme disposto na Lei n.º 11.483, de 31 de maio de 2007.

■ **Forma de atendimento**

O requerimento para Valoração do Patrimônio Cultural Ferroviário, acompanhado da documentação pertinente, poderá ser dirigido aos endereços das Superintendências do Iphan nos estados ou da Presidência do Iphan, em Brasília.

■ **Horário do atendimento**

Conforme horários informados por cada Superintendência e pela Sede do Iphan para atendimento público.

■ **Prazos para atendimento**

- Até 30 (trinta) dias, para informar a abertura de processo administrativo; e
- De 1 (um) a 5 (cinco) anos, para informar o deferimento ou indeferimento do pedido.

■ **Unidade Responsável**

Superintendência do Iphan no estado onde o bem proposto para valoração se localiza, ou a Presidência do Iphan.

■ **Requisitos para acesso**

O requerimento para a Valoração do Patrimônio Cultural Ferroviário, acompanhado da documentação pertinente, poderá ser dirigido:

I - Às Superintendências do Iphan, em cuja circunscrição o bem se situar; ou

II - À Presidência do Iphan.

O requerimento para a Valoração do Patrimônio Cultural Ferroviário deverá vir acompanhado de:

- Justificativa da necessidade de proteção e relevância do bem;
- identificação completa do solicitante (nome, endereço, CPF ou CNPJ);
- Foto atual que permita a identificação do bem; e
- Endereço do bem, quando couber, ou sua localização.

8.3 CHANCELA DA PAISAGEM CULTURAL²⁴

■ **Descrição do serviço**

Paisagem Cultural Brasileira é uma porção peculiar do território nacional, representativa do processo de interação do homem com o meio ambiente. Podem ser reconhecidas como Paisagem Cultural Brasileira porções peculiares do território nacional, representativas do processo de interação do homem com o meio natural, às quais a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores. A Paisagem Cultural Brasileira é declarada por chancela instituída pelo Iphan, mediante procedimento específico. A chancela da Paisagem Cultural Brasileira tem por finalidade atender ao interesse público e contribuir para a preservação do patrimônio cultural, complementando e integrando os instrumentos de promoção e proteção existentes, nos termos preconizados na Constituição Federal.

■ **Público-alvo**

Qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou instituição é competente para requerer a instauração do processo de Chancela de uma paisagem como bem cultural, conforme disposto na Portaria Iphan n.º 127, de 30 de abril de 2009.

■ **Forma de atendimento**

O requerimento para a Chancela da Paisagem Cultural Brasileira, acompanhado da documentação pertinente, poderá ser dirigido aos endereços das Superintendências do Iphan nos estados ou da Presidência do Iphan, em Brasília. (conforme informado ao final desta Carta).

■ **Horário do atendimento**

Conforme horários informados por cada Superintendência e pela Sede do Iphan para atendimento ao público.

■ **Prazos para atendimento**

- Até 30 (trinta) dias, para informar a abertura de processo administrativo; e
- De 1 (um) a 5 (cinco) anos, para informar o deferimento ou indeferimento do pedido.

■ **Unidade Responsável**

Superintendência do Iphan no estado onde o bem proposto para Chancela se localiza, ou à Presidência do Iphan.

■ **Requisitos para acesso**

O requerimento para a Chancela da Paisagem Cultural Brasileira, acompanhado da documentação pertinente, poderá ser dirigido:

- I - Às Superintendências do Iphan, em cuja circunscrição o bem se situar; ou
- II - À Presidência do Iphan.

24. Legislação Competente:

Portaria Iphan n.º 127, de 30 de abril de 2009.

O requerimento para a Chancela da Paisagem Cultural Brasileira deverá vir acompanhado de:

- ▶ Caracterização da Paisagem Cultural expressando a relevância do bem e a necessidade de sua proteção;
- ▶ Identificação completa do solicitante (nome, endereço, CPF ou CNPJ);
- ▶ Foto atual que permita a identificação do bem; e
- ▶ Localização do bem.

Recebida a solicitação, o Iphan dará início à instrução processual a fim de identificar os valores pertinentes e elaborar pacto com vistas à gestão do bem. Após a devida análise técnica, caberá ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural decidir sobre a declaração de chancela.

8.4 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA – PRONAC/MTUR²⁵

■ Descrição do serviço

No âmbito da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, o Iphan é responsável pela análise, avaliação e acompanhamento dos projetos referentes ao Patrimônio Cultural apresentados ao Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), conforme demanda do Ministério do Turismo. A responsabilidade do Iphan recai exclusivamente sobre a análise de projetos de restauração e preservação de bens móveis e imóveis tombados pelos 3 (três) níveis do poder público; do patrimônio ferroviário valorado, bem como os relativos à paisagem cultural chancelada, à salvaguarda de bens registrados e à educação patrimonial.

■ Público-alvo

Pessoas físicas ou jurídicas com interesse em apresentar projeto cultural em área de competência do Iphan ou qualquer cidadão que tenha interesse em acompanhar os projetos Pronac no âmbito do Iphan.

■ Forma de atendimento

Presencial: Na Coordenação de Gestão de Projetos Incentivados (CGPI) do Departamento de Projetos Especiais (DPE), Iphan Sede.

Por e-mail: (pronac@lphan.gov.br).

Por telefone: (61) 2024-5453 / 2024-5452

Por ofício: O documento deve ser endereçado ao Departamento de Projetos Especiais (DPE) ou via Protocolo Digital por meio do site (<https://www.gov.br/lphan/pt-br>).

■ Horários de atendimento

De segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

■ Unidade Responsável

Coordenação de Gestão de Projetos Incentivados - CGPI/CGGP/DPE/Iphan.

25. Legislação Competente:

Lei n.º 8.313/1991;

Decreto n.º 10.755/2011;

Instruções Normativas e legislação acessória podem ser consultados em: (leideincentivoacultura.cultura.gov.br/legislacao).

■ **Requisitos para acesso**

Para prestação de informações, não é exigido nenhum requisito, para tramitação de documentos do processo, é necessário o cadastro no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic).

No que tange ao tema de acessibilidade (Idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais), um dos documentos obrigatórios na apresentação da proposta é a previsão de acessibilidade a pessoas com deficiência e limitações físicas, conforme a Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e a Instrução Normativa n.º 1, de 25 de novembro de 2003, do Iphan.

■ **Procedimentos Necessários**

1. O proponente encaminha a proposta cultural ao Ministério do Turismo, via internet, em formulário próprio;

2. O projeto é analisado formal e tecnicamente pelas instituições vinculadas ao Ministério do Turismo, em suas áreas específicas, e submetido à Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (Cnic), para apreciação;

3. Caso o projeto seja aprovado, é publicada no Diário Oficial da União (DOU) a portaria que autoriza a captação de recursos incentivados, habilitando seu proponente a obter patrocínios ou doações, de acordo com a Lei de Incentivo à Cultura;

4. Obtendo recursos suficientes, o projeto entra em execução que é acompanhada pelo Ministério do Turismo, por meio das unidades vinculadas; e

5. Ao final, o proponente presta contas de seu projeto cultural ao patrocinador pelo Ministério do Turismo.

8.5 INVENTÁRIO NACIONAL DE REFERÊNCIAS CULTURAIS

(INRC)²⁶

■ **Descrição do serviço**

O Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC é um instrumento metodológico de identificação de bens culturais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan. A identificação por meio do INRC contempla pesquisa e documentação histórica, etnográfica, fotográfica, sonora e audiovisual, além de promover a mobilização das comunidades envolvidas para a salvaguarda dos bens inventariados. O INRC está ancorado na noção de Referência Cultural e considera os valores atribuídos aos bens culturais pelos diferentes grupos sociais detentores das práticas culturais.

■ **Público-alvo**

Grupos sociais, coletivos de detentores dos bens culturais, agentes da sociedade civil organizada, instituições das 3 (três) esferas de governo.

26. Legislação Competente:

Portaria Iphan n.º 200, de 18 de maio de 2016 (Art. 6º, inciso I; Art. 7º incisos I e II);
Instrução Normativa n.º 001, de 02 de março de 2009.

- **Forma de atendimento**
 - Por ofício: deve ser encaminhado, prioritariamente, à Superintendência do Iphan no estado onde se pretende realizar o inventário ou diretamente ao Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI);
 - Remessa física: O ofício deverá ser protocolado em uma unidade do Iphan;
 - Remessa eletrônica: O ofício deverá ser enviado para o e-mail: **(dpi@lphan.gov.br)**.
- **Horários de atendimento**

Horário de funcionamento das unidades do Iphan.
- **Unidade Responsável**

Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI) e Superintendências do Iphan nos estados.
- **Requisitos para acesso**

Concordância com termos de compromisso e cessão dos direitos da documentação produzida, disponíveis no Portal do Iphan:
(<http://portal.lphan.gov.br/pagina/detalhes/685/>).
- **Procedimentos Necessários**
 - 1) A instituição executora analisa o Manual INRC para seguir a metodologia e ter ciência das entregas necessárias;
 - 2) A instituição assina um termo de compromisso para uso do INRC; e
 - 3) Submeter a avaliação da Superintendência Estadual ou para o Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI).

8.6 INVENTÁRIO NACIONAL DA DIVERSIDADE LINGUÍSTICA

(INDL)²⁷

■ **Descrição do serviço**

O Inventário Nacional da Diversidade Linguística (INDL) foi instituído pelo Decreto n.º 7387, de 9 de dezembro de 2010 como instrumento de identificação, documentação, reconhecimento e valorização das línguas portadoras de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O INDL objetiva mapear, caracterizar e diagnosticar as diferentes situações relacionadas à pluralidade linguística brasileira. As línguas incluídas no INDL recebem o título de “Referência Cultural Brasileira”.

■ **Público-alvo**

Comunidades linguísticas.

27. Legislação Competente:

Decreto n.º 7.387/2010, que institui o INDL;

Decreto n.º 9.938/2019, que cria a Comissão Técnica do INDL - CTINDL;

Portaria MinC n.º 55/2014, que aprova o Regimento Interno da CTINDL.

■ **Forma de atendimento**

➤ Por ofício: A solicitação de inclusão de língua no INDL deve ser dirigida prioritariamente à Superintendência do Iphan no estado onde a comunidade linguística se localiza ou à Direção do Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI); e

➤ Por e-mail: A solicitação de inclusão de língua no INDL e a documentação que a acompanha pode ser enviada para o e-mail: **(dpi@lphan.gov.br)**.

■ **Horários**

Horário de funcionamento das unidades do Iphan.

■ **Prazo para o atendimento**

➤ Até 30 (trinta) dias, para informar a abertura de processo administrativo; e

➤ Até 3 (três) anos, para informar o deferimento ou indeferimento da solicitação.

■ **Unidade Responsável**

Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI).

■ **Requisitos para acesso**

Para realizar a solicitação é necessário:

1) Ser falante ou pertencer a uma comunidade linguística das seguintes categorias: Línguas Indígenas, Línguas de Sinais, Línguas de Imigração, Línguas afro-brasileiras, Línguas Crioulas;

2) Ter anuência das comunidades que querem realizar o inventário;

3) Conforme o Artigo 8º do Decreto 7387, de 9 de dezembro de 2010, poderão propor a inclusão de línguas no Inventário Nacional da Diversidade Linguística à comissão técnica, Órgãos e instituições públicas federais, estaduais, distritais e municipais, entidades da sociedade civil e de representações de falantes;

4) Haver disponibilidade financeira do Iphan ou da instituição parceira; e

5) Preencher o formulário proposto pelo Guia de Pesquisa e Documentação do INDL.

O Guia de Pesquisa e documentação do INDL (Volumes 1 e 2) está disponível no Portal do Iphan na internet:

(http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/indl_guia_vol1.pdf).

(http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/indl_guia_vol2.pdf).

■ **Procedimentos Necessários**

1) Cidadão verifica se preenche os requisitos necessários;

2) Preencher o formulário proposto pelo Guia de Pesquisa e Documentação do INDL; e

3) Submeter a avaliação da Superintendência Estadual ou para o Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI).

8.7 REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL²⁸

■ **Descrição do serviço**

Instauração do processo de reconhecimento de bens de natureza imaterial, por meio do Registro, conforme disposto no Decreto n.º 3.551, de 4 de agosto de 2000 e de acordo com procedimentos determinados em Resolução do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

■ **Público-alvo**

Associações da sociedade civil, o Ministro de Estado responsável pela área da Cultura e as instituições vinculadas ao Ministério, as secretarias estaduais, municipais e do Distrito Federal.

■ **Forma de atendimento**

➤ Por ofício: dirigido à Presidência do Iphan, deve ser encaminhado prioritariamente à Superintendência do Iphan no estado onde o bem se localiza, ou diretamente à Presidência do Iphan;

➤ Remessa física: o ofício deverá ser protocolado em uma unidade do Iphan; e

➤ Remessa eletrônica: o ofício deverá ser enviado para o e-mail: **gabinete@lphan.gov.br**.

■ **Horários de atendimento**

Horário de funcionamento das unidades do Iphan.

■ **Prazo para o atendimento**

➤ Até 30 (trinta) dias, para informar a abertura de processo administrativo; e

➤ Até 3 (três) anos, para informar o deferimento ou indeferimento do Registro.

■ **Unidade Responsável**

Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI) e Superintendências do Iphan nos estados.

■ **Requisitos para acesso**

Requerimento dirigido diretamente ao Presidente do Iphan podendo ser apresentado nas Superintendências em cada estado da Federação. O requerimento deve ser apresentado em formato original, datado e assinado, acompanhado dos seguintes documentos e informações:

1) Identificação do proponente (nome, endereço, telefone, e-mail etc.);

2) Justificativa do pedido;

3) Denominação e descrição sumária do bem, com indicação da participação e/ou atuação dos grupos sociais envolvidos, de onde ocorre ou se situa, do período e da forma em que ocorre;

28. Legislação Competente:

Decreto n.º 3.551/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3551.htm);

Resolução específica do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

- 4) Informações históricas básicas sobre o bem;
- 5) Documentação mínima disponível, adequada à natureza do bem, como fotografias, desenhos, vídeos, gravações sonoras ou filmes;
- 6) Referências documentais e bibliográficas disponíveis; e
- 7) Declaração formal de representante da comunidade produtora do bem ou de seus membros, expressando o interesse e a anuência à instauração do processo de Registro.

■ **Procedimentos Necessários**

- 1) Os agentes competentes realizam a solicitação da instauração do processo de reconhecimento de bens de natureza imaterial;
- 2) As Superintendências recebem as solicitações, analisam e levantam as informações complementares; e
- 3) As superintendências encaminham os documentos para a Presidência do Iphan e a área central leva o pleito para apreciação da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial e demais encaminhamentos.

8.8 PLANOS DE SALVAGUARDA PARA BENS REGISTRADOS²⁹

Descrição do serviço

Os Planos de Salvaguarda são instrumentos de gestão que contém ações a serem desenvolvidas pela coletividade de detentores, parceiros e demais envolvidos na salvaguarda de um bem cultural imaterial registrado. Estas ações devem estar articuladas em torno de objetivos previamente definidos e estruturados em curto, médio e longo prazo. É responsabilidade do Iphan participar da elaboração deste plano, dando-lhe ampla divulgação, e apoiar os detentores e parceiros na execução das ações visando à promoção e sustentabilidade cultural do bem registrado.

■ **Público-alvo**

Detentores, parceiros e demais interessados em promover a salvaguarda de bens culturais registrados.

■ **Forma de atendimento**

Superintendências Estaduais do Iphan onde o bem cultural se localiza por meio de ofício, e-mail ou via Protocolo Digital por meio do site (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>).

29. Legislação Competente:

Decreto n.º 3551, de 4 de agosto de 2000: institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do patrimônio Imaterial e dá outras providências;

Decreto n.º 5.753, de 12 de abril de 2006: promulga Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial de 2003 da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura (Unesco);

Portaria Iphan n.º 299, de 17 de julho de 2015: dispõe sobre os procedimentos para a execução de ações e planos de salvaguarda para Bens Registrados como Patrimônio Cultural do Brasil no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan;

Portaria n.º 200, de 18 de maio de 2016: dispõe sobre a regulamentação do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial - PNPI.

- **Horários de atendimento**
De segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.
- **Unidade Responsável**
Superintendências estaduais do Iphan e Coordenação-Geral de Promoção e Sustentabilidade (CGPS) do Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI).
- **Requisitos para acesso**
Para participar do Plano de Salvaguarda de quaisquer bens registrados é necessário ser detentor ou possuir a anuência de detentores para a atuação, além de ter disponibilidade para participar de reuniões deliberativas sobre o Plano de Salvaguarda realizadas pelas Superintendências Estaduais. O prazo para atendimento é de até 30 (trinta) dias úteis para resposta à solicitação.
- **Procedimentos Necessários**
 - 1) Informar o Iphan sobre o interesse de elaborar Plano de Salvaguarda por ofício, e-mail ou via Protocolo Digital por meio do site (<https://www.gov.br/lphan/pt-br>);
 - 2) Alinhamento entre Iphan e detentores dos bens sobre o Plano de Salvaguarda; e
 - 3) Participação de reuniões deliberativas promovidas pelas Superintendências do Iphan.

8.9 CANDIDATURA DE BENS CULTURAIS IMATERIAIS À LISTA REPRESENTATIVA DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA HUMANIDADE³⁰

- **Descrição do serviço**
Inscrição de Bens Culturais Registrados na Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade.
- **Público-alvo**
Associações da sociedade civil, o Ministro de Estado responsável pela área da Cultura e as instituições vinculadas ao Ministério, as secretarias estaduais, municipais e do Distrito Federal.
- **Forma de atendimento**
 - Por ofício: dirigido à Presidência do Iphan, deve ser encaminhado prioritariamente à Superintendência do Iphan no estado onde o bem se localiza, ou diretamente à Presidência do Iphan;
 - Remessa física: o ofício deverá ser protocolado em uma unidade do Iphan; e

30. Legislação Competente:

Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial
(<http://portal.lphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/ConvencaoSalvaguarda.pdf>);

Resolução do Iphan n.º 001, de 05 de junho de 2009

(http://portal.lphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Resolucao_n001-2009-CandidaturasUnesco.pdf).

► Remessa eletrônica: o ofício deverá ser enviado para o e-mail **(gabinete@lphan.gov.br)**.

■ **Horários de atendimento**

Horário de funcionamento das unidades do Iphan.

■ **Prazo para o atendimento**

► Até 30 (trinta) dias, para informar a abertura de processo administrativo; e

► Até 2 (dois) anos, para informar o deferimento ou indeferimento da proposta de candidatura.

■ **Unidade Responsável**

Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI).

■ **Requisitos para acesso**

O requerimento que solicita a inclusão de bem cultural registrado na Lista Representativa deverá ser dirigido a Presidente do Iphan. O requerimento deverá ser datado, assinado e acompanhado das seguintes informações:

I - Identificação do proponente (nome, endereço, telefone, e-mail);

II - Justificativa da candidatura; e

III - Declaração formal de representante da comunidade, grupo ou indivíduos detentores do bem cultural ou de seus membros – respeitadas suas formas de organização social e política – expressando o interesse e a anuência com a candidatura.

■ **Procedimentos Necessários**

1) Os agentes competentes propõem a inclusão de Bens Culturais Registrados na Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade apresentando o requerimento;

2) As Superintendências recebem as solicitações, analisam e levantam as informações complementares; e

3) As superintendências encaminham os documentos para a Presidência do Iphan e área central leva o pleito para apreciação da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial e demais encaminhamentos.

8.10 LISTA DE BENS TOMBADOS E PROCESSOS EM

ANDAMENTO³¹

Descrição do serviço

A lista é uma ferramenta administrativa utilizada pelo Iphan. Tem como objetivo informar os bens culturais materiais reconhecidos e protegidos pelo tombamento federal, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937,

31. Legislação Competente:

Decreto-Lei n.º 25/1937;

Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei n.º 12.527/2011).

e ainda informar sobre o estágio de instrução dos processos de tombamento em andamento.

- **Público alvo**

Toda a sociedade.

- **Horário do atendimento**

O acesso à informação se dá de forma virtual, por meio do portal institucional do Iphan.

- **Unidade Responsável**

Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (Depam).

- **Requisitos para acesso**

Não há requisitos específicos.

- **Locais e formas de acesso**

O acesso à informação se dá de forma virtual, por meio do portal institucional do Iphan: (<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/126>).

8.1.1 LISTA DO PATRIMÔNIO CULTURAL FERROVIÁRIO (LPCF)³²

- **Descrição do serviço**

A lista é uma ferramenta administrativa utilizada pelo Iphan para organizar e mapear os bens valorados. Tem como objetivo informar os bens ferroviários oriundos da extinta RFFSA reconhecidos como detentores de valor artístico, histórico e cultural, em conformidade à Lei n.º 11.483, de 31 de maio de 2007.

- **Público alvo**

Toda a sociedade.

- **Horário do atendimento**

O acesso à informação se dá de forma virtual, por meio do portal institucional do Iphan.

- **Unidade Responsável**

Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (Depam).

- **Requisitos para acesso)**

Não há requisitos específicos.

- **Locais e formas de acesso**

O acesso à informação se dá de forma virtual, por meio do portal institucional do Iphan.

32. Legislação Competente:

Lei n.º 11.483/2007.

8.12 RECONHECIMENTO INTERNACIONAL DE BENS

PATRIMONIAIS³³

Descrição do serviço

O Iphan é responsável por elaborar e coordenar os processos de candidaturas dos bens patrimoniais já acautelados e salvaguardados pelo Estado brasileiro para reconhecimento, promoção e difusão internacional. O reconhecimento pode ser feito pelo Comitê do Patrimônio Mundial da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) e pela Comissão do Patrimônio Cultural do Mercado Comum do Sul (Mercosul), com as ações necessárias à aprovação dos bens brasileiros como Patrimônio Mundial, Patrimônio Imaterial da Humanidade e Patrimônio Cultural do Mercosul.

► Reconhecimento como Patrimônio Mundial

De acordo com a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de 1972 da Unesco, cada país deve apresentar uma lista indicativa (lista prévia), que contém os bens que serão preparados e apresentados ao processo de reconhecimento como Patrimônio Mundial. A última vez que o Brasil atualizou sua lista foi em 2015. As diretrizes operacionais da Convenção da Unesco estabelecem o período de revisão e revalidação da Lista Indicativa em 10 (dez) anos. O processo de candidatura somente é iniciado a partir dos bens previamente inscritos nessa lista provisória, a Lista Indicativa do Patrimônio Mundial, a qual é previamente aprovada pelo organismo internacional (Unesco). A candidatura para o reconhecimento como Patrimônio Mundial segue as orientações técnicas e os procedimentos estipulados nas diretrizes operacionais da Convenção de 1972. O processo de construção de candidatura leva, em média, de 4 (quatro) a 6 (seis) anos. Para a inserção de um bem na lista indicativa para reconhecimento como Patrimônio Mundial, a parte requerente necessita solicitar a análise ao Iphan, que avaliará as características e a pertinência do bem, tendo em vista critérios de representatividade da diversidade cultural brasileira, além da necessidade desses bens já serem protegidos e valorados como patrimônio nacional. Essa solicitação será analisada quanto à sua pertinência e registrada em um banco de dados da Coordenação-Geral de Cooperação Internacional (Cogecint), do Departamento de Cooperação e Fomento (Decof). No momento da revisão da Lista Indicativa, a solicitação será encaminhada à Superintendência Estadual do Iphan onde o bem está localizado para devida avaliação e posterior discussão técnica, em âmbito nacional, sobre a inserção ou não do mesmo na Lista Indicativa brasileira. Para formular os pedidos de inserção na Lista Indicativa o interessado deverá solicitar por e-mail no endereço (**internacional@lphan.gov.br**) e baixar o formulário padrão no site do Iphan (**http://portal.lphan.gov.br/pagina/detalhes/24**). As orientações de preparação de candidaturas para patrimônio mundial e preencher o formulário padrão

33. Legislação Competente:

Decreto n.º 80.978, de 12 de dezembro de 1977 - Promulga a Convenção relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de 1972;

Decreto n.º 5.753, de 12 de abril de 2006. - Promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, adotada em Paris, em 17 de outubro de 2003, e assinada em 3 de novembro de 2003;

Mercosul/CMC Decreto N.º 55/2012 Patrimônio Cultural do Mercosul – Tendo em vista: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no Mercosul, Bolívia e Chile, o Protocolo de Integração Cultural do Mercosul;

Decisões n.º 02/1995 e 15/2012 do Conselho do Mercado Comum.

de inserção de bens na Lista Indicativa. Para mais informações sobre o processo de candidaturas, acessar: (http://portal.lphan.gov.br/uploads/publicacao/manual_referencia_preparacao_candidaturas_para_patrimonio_mundial.pdf).

► Reconhecimento como Patrimônio Cultural do Mercosul

No âmbito do Mercosul, é necessário inserir o bem patrimonial brasileiro em uma lista indicativa (lista prévia) para reconhecimento como Patrimônio Cultural do Mercosul. A solicitação será registrada em um banco de dados da Coordenação-Geral de Cooperação Internacional. No momento da revisão da Lista Indicativa, a solicitação será encaminhada à Superintendência Estadual do Iphan onde o bem está localizado para devida avaliação e posterior discussão técnica, em âmbito nacional sobre a inserção ou não do bem indicado. O processo de candidatura deve obedecer às diretrizes operacionais do Mercosul, registradas na Decisão n.º 55/2012.

■ **Público-alvo**

Representações da sociedade civil. Pessoa jurídica de natureza pública ou privada, ou associações da sociedade civil.

■ **Horário do atendimento**

De segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

■ **Prazos para atendimento**

60 (sessenta) dias para confirmação sobre a inserção no banco de dados da Coordenação-Geral de Cooperação Internacional (Cogecint)..

■ **Unidade Responsável**

Divisão de Reconhecimento Internacional, da Coordenação-Geral de Cooperação Internacional, do Departamento de Cooperação e Fomento - DRI/Cogecint/Decof do Iphan.

■ **Requisitos para acesso**

Preenchimento e envio do Formulário de Solicitação de Inclusão na Lista Indicativa para a Coordenação-Geral de Cooperação Internacional por e-mail: internacional@lphan.gov.br.

Observação: somente bens patrimoniais já protegidos e salvaguardados pelo Estado brasileiro podem ser inseridos nas listas indicativas internacionais.

■ **Locais e formas de acesso**

Por e-mail: requisitar o Formulário de Solicitação de Inclusão na Lista Indicativa à Coordenação de Coordenação-Geral de Cooperação Internacional, após preenchimento enviar para o e-mail: internacional@lphan.gov.br. A requisição do formulário e o envio do documento podem ser feitos por e-mail ou via SEI.

■ **Observações**

► Referências importantes:

• Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural de 1972:

(<https://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>); e

(<http://portal.lphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convenção1972.pdf>).

• Convenção de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial de 2003:

(<http://portal.lphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/ConvencaoSalvaguarda.pdf>).

- Decisão n.º 55/2012 do Mercosul: (<http://portal.lphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decis%C3%A3o%20MERCOSUL.pdf>).
- Acesso à Lista Indicativa de 2015: (<http://portal.lphan.gov.br/pagina/detalhes/813>).

8.13 INFORMAÇÕES SOBRE AS LISTAS DE BENS

RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE³⁴

■ Descrição do serviço

Disponibilização de informações relevantes sobre os bens inscritos nas listas vinculadas à Convenção do Patrimônio Mundial (Lista do Patrimônio Mundial, Lista do Patrimônio Mundial em Perigo e Lista Indicativa brasileira), bem como sobre os bens reconhecidos no âmbito do Mercosul. Sempre que disponíveis, também podem ser consultados os dossiês completos de candidatura apresentados aos organismos internacionais, em português, quando houver, ou na língua de trabalho em que tenham sido apresentados.

■ Público-alvo

População das localidades dos bens reconhecidos; detentores do patrimônio imaterial; público em geral.

■ Horário do atendimento

Não se aplica. Autoatendimento online.

■ Prazos para atendimento

Para demandas de informações que não constam do site, serão observados os prazos regulamentares do atendimento público do Iphan.

■ Unidade Responsável

Divisão de Reconhecimento Internacional, da Coordenação-Geral de Cooperação Internacional, do Departamento de Cooperação e Fomento - DRI/Cogecint/Decof do Iphan.

■ Requisitos para acesso

O acesso é público e irrestrito.

■ Locais e formas de acesso

As informações podem ser consultadas gratuitamente no site do Iphan. Para informações adicionais que não constam do site, a demanda pode ser encaminhada pelos canais de atendimento e nos endereços do Iphan.

34. Legislação Competente:

Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011);

Decreto n.º 80.978/1977: Promulga a Convenção relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de 1972;

Decreto n.º 5.753/2006: Promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, de 2003;

Mercosul/CMC Decreto N° 55/2012 - Patrimônio Cultural do Mercosul.

8.14 ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NOS SÍTIOS RECONHECIDOS COMO PATRIMÔNIO MUNDIAL E PATRIMÔNIO CULTURAL DO MERCOSUL³⁵

■ Descrição do serviço

Orientar os gestores e o público em geral sobre projetos de Sinalização dos Sítios reconhecidos como Patrimônio Mundial e Patrimônio Cultural do Mercosul, quanto à sinalização interpretativa, indicativa e orientativa, seguindo o Manual de Aplicação do Emblema do Patrimônio Mundial, do Manual de Aplicação do Emblema do Patrimônio Cultural do Mercosul e Guia Brasileiro de Sinalização Turística, versão atualizada. Os Manuais podem ser baixados em versão digital no site do Iphan.

- **Manual de Sinalização do Patrimônio Mundial:**
(http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Manual_Sinalizacao_Patrimonio_Mundial.pdf).
- **Manual de Sinalização do Patrimônio Cultural do Mercosul:**
(http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Sinalizacao_do_patrimonio_cultural_do_mercosul.pdf).
- **Guia Brasileiro de Sinalização Turística – 2ª edição:**
(http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/guia_brasileiro_sinalizacao_turistica_2aed.pdf).
- **Público-alvo**
 - Gestores municipais, estaduais e população das localidades dos bens reconhecidos;
 - Detentores do patrimônio imaterial; e
 - Toda a sociedade.
- **Horário do atendimento**

Não se aplica. Autoatendimento online.
- **Prazos para atendimento**

Para demandas de informações que não constam do site, serão observados os prazos regulamentares do atendimento público do Iphan.

35. Legislação Competente:

Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011);

Decreto n.º 80.978/1977: Promulga a Convenção relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de 1972;

Decreto n.º 5.753/2006 - Promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, de 2003;

Mercosul/CMC Decreto N° 55/2012 - Patrimônio Cultural do Mercosul;

Decreto-Lei n.º 25/1937 – Legislação de Tombamento do Patrimônio Cultural Brasileiro.

■ **Unidade Responsável**

Divisão de Reconhecimento Internacional, da Coordenação-Geral de Cooperação Internacional, do Departamento de Cooperação e Fomento - DRI/Cogecint/Decof do Iphan.

■ **Requisitos para acesso**

O acesso é público e irrestrito.

■ **Locais e formas de acesso**

As informações podem ser consultadas gratuitamente no site do Iphan. Para informações adicionais que não constam do site, a demanda pode ser encaminhada pelos canais de atendimento e nos endereços do Iphan.

9. PRÊMIOS, CONCURSOS E CAMPANHAS

9.1 PRÊMIO LUIZ DE CASTRO FARIA³⁶

■ **Descrição do serviço**

O Prêmio Luiz de Castro Faria visa o reconhecimento da pesquisa acadêmica e científica que verse sobre o patrimônio arqueológico brasileiro e que, devido à sua originalidade, vulto ou caráter exemplar, mereça registro, divulgação e reconhecimento público.

■ **Público-alvo**

Membros da comunidade científica e acadêmica da disciplina de Arqueologia (alunos de graduação e pós-graduação em Arqueologia e pesquisadores em geral).

■ **Forma de atendimento**

A inscrição é feita exclusivamente pela internet, conforme endereço eletrônico indicado no edital do concurso que é disponibilizado no endereço eletrônico do Iphan.

Endereço: Centro Nacional de Arqueologia (CNA). SEP/Sul Qd. 702/902, Bloco A, Centro Empresarial Brasília 50, Torre Iphan, 1º andar. CEP: 70390-025, Brasília (DF).

■ **Unidade Responsável**

Coordenação de Socialização do Patrimônio Arqueológico - Cosol/CNA/Depam.

■ **Requisitos para acesso**

Preenchimento de formulário de identificação e de inscrição, trabalho a ser avaliado e apresentação de documentos de conclusão dos cursos (nos casos de graduação e pós-graduação). Não há custos envolvidos.

■ **Procedimentos Necessários**

1) Acesso ao sítio eletrônico do Iphan (<https://www.gov.br/lphan/pt-br>);

2) Inscrições por meio do preenchimento online da Ficha de Inscrição;

36. Legislação Competente:

Lei n.º 8.666/1993;

Lei n.º 3.924/1961;

Lei n.º 13.653/2018.

- 3) Envio dos trabalhos para o endereço do Centro Nacional de Arqueologia do Iphan ou enviados pelos Correios, por correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), até a data indicada no edital vigente;
- 4) Avaliação pelo corpo técnico do Iphan; e
- 5) Publicação dos resultados no diário oficial da união.

■ **Observações**

Sugerimos a consulta do edital no site institucional para informações mais detalhadas das regras e atividades necessárias para condução do processo, por meio do link:

<https://www.gov.br/lphan/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/premios/premio-luiz-de-castro-faria-1>.

9.2 PRÊMIO RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE³⁷

■ **Descrição do serviço**

O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade é um concurso promovido pelo Iphan desde 1987 em reconhecimento às ações de preservação do patrimônio cultural brasileiro que, em razão da sua originalidade, criatividade, relevância e caráter exemplar, mereçam registro, divulgação e reconhecimento público. Há mais de 3 (três) décadas e com periodicidade anual, por meio de incentivos econômicos, menções honrosas e ações de divulgação, valoriza e promove iniciativas de excelência realizadas em qualquer lugar do território nacional.

■ **Público-alvo**

O Prêmio Rodrigo busca fortalecer as iniciativas de preservação do patrimônio cultural desenvolvidas por diversos segmentos da sociedade, abrangendo os vários órgãos e entidades do poder público municipal, estadual e federal; setor empresarial; coletivos e redes formalizados e não formalizados; pessoas físicas.

■ **Forma de atendimento**

A inscrição é feita exclusivamente pela internet, conforme endereço eletrônico indicado no edital do concurso que é disponibilizado no endereço eletrônico do Iphan.

■ **Prazo para atendimento**

Os prazos para atendimento e respostas seguem o disposto na Lei de Acesso à Informação (LAI), n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, a saber, prazo não superior a 20 (vinte) dias (art. 11, § 1º).

■ **Unidade Responsável**

A unidade responsável pela organização do Prêmio Rodrigo é o Departamento de Cooperação e Fomento (Decof), especificamente, a Coordenação-Geral de Cooperação Nacional (Cogecon), com o apoio da Assessoria de Comunicação (Ascom).

■ **Requisitos para acesso**

O acesso aos documentos e informações de caráter público são disponibilizados no site do Iphan.

37. Legislação Competente:

O concurso foi criado por meio da Portaria do Iphan Nº 220, de 13 de novembro de 1995. Além disso, por se tratar de uma modalidade de licitação está submetido à Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

■ **Procedimentos Necessários**

- 1) Acesso ao sítio eletrônico do Iphan (<https://www.gov.br/lphan/pt-br>);
- 2) Inscrições por meio do preenchimento online da Ficha de Inscrição;
- 3) Avaliação pelo corpo técnico do Iphan; e
- 4) Publicação dos resultados no Diário Oficial da União (DOU).

■ **Observações**

O Edital é publicado no DOU e em jornal diário de grande circulação. É possível acessá-lo também no site do Iphan (<https://www.gov.br/lphan/pt-br>). Caso prefira, o cidadão interessado pode verificar os horários de atendimento das Superintendências do Iphan para obter uma cópia impressa do Edital. Desde 2020, as inscrições no Prêmio Rodrigo têm sido realizadas por meio de formulário eletrônico, disponível no site da instituição e vinculado à plataforma única do governo federal. Além disso, todas as demais etapas são realizadas atualmente por meio de recursos digitais e têm seus resultados divulgados no site da instituição e registrados em processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Sugerimos a consulta do edital no site institucional para informações mais detalhadas das regras e atividades necessárias para condução do processo, por meio do link:

<https://www.gov.br/lphan/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/premios/premio-rodrigo-melo-franco-de-andrade-1>.

9.3 CONCURSO SÍLVIO ROMERO DE MONOGRAFIAS SOBRE FOLCLORE E CULTURA POPULAR³⁸

■ **Descrição do serviço**

O “Prêmio Sílvio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” é oferecido pelo Iphan, por meio do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP), com a finalidade de fomentar a pesquisa, estimulando a diversidade e a atualização da produção de conhecimento no país voltada para esse campo de estudos. Instituído em 1959 e lançado anualmente por edital, confere ao primeiro e segundo colocados prêmios pagos em dinheiro, prevendo-se, ainda, até 3 (três) menções honrosas, selecionadas por comissão de especialistas indicados pelo CNFCP.

■ **Público-alvo**

Pesquisadores, em nível de pós-graduação, que tenham realizado trabalho de caráter monográfico que tenham por objeto temas do campo de estudos da cultura popular e folclore brasileiros.

■ **Forma de atendimento**

Setor de Pesquisa do CNFCP

Telefones: (21) 3826-6930 / 3826-4317 – atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

E-mail: (pesq.folclore@lphan.gov.br).

38. Legislação Competente

Por se tratar de uma modalidade de licitação está submetido à Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Internet – edital nos sites (www.cnfcp.gov.br) e (<https://www.gov.br/lphan/pt-br>). A inscrição é feita exclusivamente pela internet, conforme endereço eletrônico indicado no edital do concurso o qual é disponibilizado no endereço eletrônico do Iphan. O edital é lançado no final do primeiro semestre e as inscrições se encerram em cerca de 45 (quarenta e cinco) dias.

■ **Unidade Responsável**

Divisão de Pesquisa/CNFCP.

■ **Requisitos para acesso**

O acesso aos documentos e informações de caráter público são disponibilizados no site do CNFCP e no site do Iphan. A inscrição consiste no envio de trabalho monográfico e documentos, conforme edital divulgado a cada ano.

■ **Procedimentos Necessários**

1) Acesso aos sítios eletrônicos (www.cnfcp.gov.br) e (<https://www.gov.br/lphan/pt-br>);

2) Inscrições por meio do preenchimento online da Ficha de Inscrição;

3) Avaliação pela comissão de especialistas indicados pelo CNFCP; e

4) Publicação dos resultados no diário oficial da união.

■ **Observações**

Sugerimos a consulta do edital no site institucional para informações mais detalhadas das regras e atividades necessárias para condução do processo, por meio do link:

(<https://www.gov.br/lphan/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/premios/concurso-silvio-romero-1>).

9.4 CAMPANHA CONECTANDO PATRIMÔNIOS – REDES DE

ARTES E SABORES³⁹

■ **Descrição da Campanha**

Com o intuito de viabilizar a divulgação de produtos e serviços associados aos bens registrados como Patrimônio Cultural do Brasil que sejam produzidos e comercializados diretamente por seus detentores, o Iphan disponibiliza, em seu site na internet, o subsite Conectando Patrimônios – Rede de Artes e Sabores (<http://portal.lphan.gov.br/conectando-patrimonios>).

39. Legislação Competente:

Decreto n.º 3551, de 4 de agosto de 2000: institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do patrimônio Imaterial e dá outras providências;

Decreto n.º 5.753, de 12 de abril de 2006: promulga Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial de 2003 da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura (Unesco);

Portaria Iphan n.º 299, de 17 de julho de 2015: dispõe sobre os procedimentos para a execução de ações e planos de salvaguarda para Bens Registrados como Patrimônio Cultural do Brasil no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan;

Portaria n.º 200, de 18 de maio de 2016: dispõe sobre a regulamentação do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial - PNPI.

gov.br/conectapatrimonios). O subsite visa a publicidade dos bens registrados, produtos e serviços, assim como os contatos dos detentores para a comercialização. Cada detentor é responsável pela comercialização, preços, prazos e demais condições de entrega a partir da negociação estabelecida. Os produtos e serviços são publicizados para toda a sociedade por meio das plataformas digitais do Iphan: subsite (**http://portal.lphan.gov.br/conectapatrimonios**), Instagram (**@lphangovbr**), Facebook (**lphanGovBr**) e Twitter (**@lphanGovBr**).

Público-alvo

- Detentores de bens registrados que comercializem produtos relacionados aos bens culturais reconhecidos como Patrimônio Cultural do Brasil.

Forma de atendimento

- Superintendências Estaduais do Iphan onde o bem cultural se localiza por meio de ofício, e-mail ou telefone. (Consultar o tópico 10.1, Superintendências e Escritórios Técnicos, que lista todos os endereços e números de contato).

Horários de atendimento

- De segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

Unidade Responsável

- Coordenação-Geral de Promoção e Sustentabilidade (CGPS) do Departamento do Patrimônio Imaterial(DPI) e Superintendências Estaduais do Iphan.

Requisitos para acesso

- Ser detentor de bem cultural registrado, de acordo com a definição da Portaria Iphan.º 200, de 18 de maio de 2016. Os produtos e serviços comercializados devem ter relação com o universo do bem cultural e uma página virtual (em rede social ou site próprio) para venda ou apresentação do local de venda. Os detentores devem assinar um Termo de Adesão, comprometendo-se com o teor da campanha. O prazo para atendimento é de até 30 (trinta) dias úteis para resposta à solicitação.

10. ENDEREÇOS DO IPHAN

10.1 SUPERINTENDÊNCIAS E ESCRITÓRIOS TÉCNICOS

Superintendência do Iphan no Estado do Acre – Iphan-AC

Superintendente: Amanda da Costa Vasconcelos

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, n.º 182, Bairro Dom Geocondo. CEP 69.900-324, Rio Branco (AC)

Telefones: (68) 3227-9029 / 3222-7557

E-mail: (iphan-ac@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Superintendência do Iphan no Estado de Alagoas – Iphan-AL

Superintendente: Melissa Mota Alcides

Endereço: Rua Sá e Albuquerque, n.º 157, Jaraguá. CEP 57.022-180, Maceió (AL)

Telefones: (82) 3512-4943/ 3512-4944 / 3512-4945

E-mail: (iphan-al@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

1. Escritório Técnico do Alto Sertão – Piranhas (AL)

Endereço: Rua Martiniano Vasco S/n.º. CEP 57.460-000, Piranhas (AL)

Telefone: No momento, indisponível.

E-mail: (escritorio.sertaoal@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Superintendência do Iphan no Estado do Amapá – Iphan-AP

Superintendente: Haroldo da Silva Oliveira

Endereço: Av. Henrique Galúcio, n.º 1242, Centro. CEP 68.900-115, Macapá (AP)

Telefone: (96) 98414-1573 / 98414-0178

E-mail: (iphan-ap@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Superintendência do Iphan no Estado do Amazonas – Iphan-AM

Superintendente Substituto: Mauro Augusto Dourado Menezes

Endereço: Marechal Deodoro, n.º 27, 8º andar - Ed. do Ministério da Fazenda, Centro. CEP: 69.005-000, Manaus/AM

Telefones: (92) 3633-5695 / 3234-3455

E-mail: (iphan-am@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 17h.

Superintendência do Iphan no Estado da Bahia – Iphan-BA

Superintendente: Bruno César Sampaio Tavares

Endereço: Rua Visconde de Itaparica, n.º 08, Barroquinha. CEP 40.024-080, Salvador (BA)

Telefones: (71) 3321-0257, 3321-4959

E-mail: (iphan-ba@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

1. Casa dos Sete Candeeiros (BA)

Endereço: Rua São Francisco, 32 CEP: 40.020-310

Telefone: (71) 3266-3306

E-mail: (iphan-ba@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2. Escritório Técnico Cachoeira (BA)

Endereço: Praça da Aclamação, n.º 04. CEP 44.300-000, Cachoeira (BA)

Telefone: (75) 3425-1123

E-mail: (escritorio.cachoeira@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3. Escritório Técnico Lençóis (BA)

Endereço: Praça Octaviano Alves, n.º 08, Centro. CEP 46.960-000, Lençóis (BA)

Telefone: (75) 3334-1123

E-mail: (escritorio.lençóis@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4. Escritório Técnico Porto Seguro (BA)

Endereço: Rua Antônio Ricaldi, n.º 39, Cidade Histórica. CEP 45.810-000, Porto Seguro (BA)

Telefone: (73) 3288-2285

E-mail: (escritorio.portoseguro@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5. Escritório Técnico Rio de Contas (BA)

Endereço: Rua 2 de Julho, n.º 06, Centro. CEP 46.170-000, Rio de Contas (BA)

Telefone: (77) 3475-2091

E-mail: (escritorio.riodecontas@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Superintendência do Iphan no Estado do Ceará – Iphan-CE

Superintendente Substituta: Ítala Byanca Morais da Silva

Endereço: R. Liberato Barroso, n.º 525, Praça José Alencar, Centro. CEP 60.030-160, Fortaleza (CE)

Telefones: (85) 3221-6263 / 3221-2180

E-mail: (itala.silva@iphan.gov.br / iphan-ce@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

1. Escritório Técnico Icó (CE)

Endereço: Avenida Ilídio Sampaio, n.º 2056, Centro. CEP 63.430-000, Icó (CE)

Telefone: (85) 99404-8970

E-mail: (escritorio.ico@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2. Escritório Técnico Sobral (CE)

Endereço: Rua Randal Pompeu, n.º 145, Centro. CEP: 62.010-465, Sobral (CE)

Telefone: (85) 99404-7957

E-mail: (ana.nogueira@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Superintendência do Iphan no Distrito Federal – Iphan-DF

Superintendente: Saulo Santos Diniz

Endereço: SEPS, 702/902, Bloco A, Centro Empresarial Brasília 50, Torre Iphan, Térreo. CEP: 70390-025, Brasília (DF)

Telefones: (61) 2024-6180 / 2024-6140

E-mail: (iphan-df@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

Superintendência do Iphan no Estado do Espírito Santo – Iphan-ES

Superintendente: Elisa Machado Taveira

Endereço: Rua José Marcelino, n.º 203/205, Centro. CEP 29.015-120, Vitória (ES)

Telefones: (27) 3223-6808 / 3223-6423 / 3223-0606

E-mail: (iphan-es@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Superintendência do Iphan no Estado de Goiás – Iphan-GO

Superintendente: Allyson Ribeiro e Silva Cabral

Endereço: Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira n.º 210, Central. CEP 74.003-010. Goiânia (GO)

Telefones: (62) 3324-1310

E-mail: (iphan-go@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

1. Escritório Técnico Goiás (GO)

Endereço: Praça Zacheu Alves de Castro, n.º 01, Casa do Bispo. CEP 76.600-000, Goiás (GO)

Telefones: (62) 3157-1945 / 3157-1961

E-mail: (escritorio.goias@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2. Escritório Técnico Pirenópolis (GO)

Endereço: Rua 24 de Outubro, n.º 01, Centro. CEP 72.980-000, Pirenópolis (GO)

Telefones: (62) 3157-1946 / 3157-1960

E-mail: (escritorio.pirenopolis@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Superintendência do Iphan no Estado do Maranhão – Iphan-MA

Superintendente: Maurício Abreu Itapary

Endereço: Rua do Giz, n.º 235, Centro. CEP 65.010-680, São Luís (MA)

Telefones: (98) 3231-1388

E-mail: (iphan-ma@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

1. Escritório Técnico Alcântara (MA)

Endereço: Rua Mercês, n.º 464, Centro. CEP 65.250-000, Alcântara (MA)

Telefones: (98) 98415-5554

E-mail: (escritorio.alcantara@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Superintendência do Iphan no Estado de Mato Grosso – Iphan-MT

Superintendente Substituta: Amélia Hirata

Endereço: Rua Comandante Costa, n.º 1554, Centro Sul. CEP 78.020-400, Cuiabá (MT)

Telefones: (65) 3322-9904 / 3624-0399 / 3322-9030

E-mail: (iphan-mt@iphan.gov.br/ protocolo.mt@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Superintendência do Iphan no Estado de Mato Grosso do Sul – Iphan-MS

Superintendente Substituta: Sílvia Mercado Cedron

Endereço: Av. Calógeras n.º 3045, Centro. CEP 79002-002. Campo Grande (MS)

Telefones: (67) 3382-5921

E-mail: (iphan-ms@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

1. Escritório Técnico Corumbá (MS)

Endereço: Rua Manoel Cavassa, S/n.º, Beira Rio. CEP 79.301-120, Corumbá (MS)

Telefone: (67) 3232-1492

E-mail: (escritorio.corumba@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

Superintendência do Iphan no Estado de Minas Gerais – Iphan-MG

Superintendente: Débora Maria Ramos do Nascimento França

Endereço: Rua Januária, n.º 130, Centro. CEP 30.110-055, Belo Horizonte (MG)

Telefones: (31) 3222-8586

E-mail: (gabinete.mg@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 17h.

1. Escritório Técnico Congonhas (MG)

Endereço: Alameda Cidade Matozinhos de Portugal, n.º 77. Bairro: Basílica. CEP: 36414-156. Congonhas (MG)

Telefone: (31) 3731-1191 / 98262-9903

E-mail: (escritorio.congonhas@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

2. Escritório Técnico Diamantina (MG)

Endereço: Casa Chica da Silva, Praça Lobo de Mesquita, n.º 266, Centro. CEP 39.100-000, Diamantina (MG)

Telefone: (38) 98407-9131

E-mail: (escritorio.diamantina@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

3. Escritório Técnico Mariana (MG)

Endereço: Rua Direita, n.º 07, Centro. CEP 35.420-000, Mariana (MG)

Telefone: (31) 3557-1455

E-mail: (escritorio.mariana@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

4. Escritório Técnico Ouro Preto (MG)

Endereço: Casa da Baronesa, Praça Tiradentes, n.º 33, Centro. CEP 35.400-000, Ouro Preto (MG)

Telefone: (31) 98263-1967

E-mail: (escritorio.ouopreto@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 17h.

5. Escritório Técnico São João Del-Rei (MG)

Endereço: Rua Hermílio Alves, n.º 52, Centro. CEP 36.307-328, São João Del Rei (MG)

Telefones: (32) 3371-7724

E-mail: (escritorio.saojoao@iphan.gov.br) / (arquivo.sjdr@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

6. Escritório Técnico Serro (MG)

Endereço: Casa General Carneiro, Praça Presidente Vargas (Largo do Pelourinho), n.º 108, Centro. CEP 39.150-000, Serro (MG)

Telefone: (38) 98408-4749

E-mail: (escritorio.serro@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

7. Escritório Técnico Tiradentes (MG)

Endereço: Rua da Câmara, n.º 124, Centro. CEP 36.325-000, Tiradentes (MG)

Telefone: (32) 3355-1315

E-mail: (escritorio.tiradentes@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

Superintendência do Iphan no Estado do Pará – Iphan-PA

Superintendente: Rebeca Ferreira Ribeiro

Endereço: Av. Governador José Malcher, n.º 1.131, Nazaré. CEP: 66055-260, Belém (PA)

Telefones: (91) 3224-1825 / 3224-0699

E-mail: (iphan-pa@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

Superintendência do Iphan no Estado da Paraíba – Iphan-PB

Superintendente: Hyago Costa Celane

Endereço: Praça Anthenor Navarro, n.º 23, Varadouro. CEP 58.010-480, João Pessoa (PB)

Telefones: (83) 3214-2856

E-mail: (iphan-pb@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 17h.

1. Escritório Técnico Areia (PB)

Endereço: Casarão José Rufino, Praça João Pessoa, n.º 76, Centro. CEP 58.397-000

Telefone: (83) 99165-7730

E-mail: (escritorio.areia@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Superintendência do Iphan no Estado do Paraná – Iphan-PR

Superintendente: Rosina Coeli Alice Parchen

Endereço: Rua José de Alencar, n.º 1.808, Juvevê. CEP 80.040-070, Curitiba (PR)

Telefones: (41) 3264-7971

E-mail: (iphan-pr@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Superintendência do Iphan no Estado de Pernambuco – Iphan-PE

Superintendente Substituta: Ana Paula Mota de Bitencourt da Costa Lins

Endereço: Rua Floriano Peixoto, n.º 160, São José. CEP: 50020-060, Recife (PE)

Telefones: (81) 3228-3011

E-mail: (iphan-pe@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

1. Escritório Técnico Igarassu (PE)

Endereço: Rua Barbosa Lima, s/n, Sítio Histórico. CEP 53600 000, Igarassu, (PE)

Telefones: (81) 3545 0537

E-mail: (lex.cavalcanti@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2. Escritório Técnico Olinda (PE)

Endereço: Rua do Amparo, n.º 59, Carmo. CEP 53.025-080, Olinda (PE)

Telefones: (81) 3429-2892 / 3429-6003

E-mail: (escritorio.olinda@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3. Escritório Técnico Fernando de Noronha e do Parque Histórico Nacional dos Guararapes (PE)

Endereço: Rua Floriano Peixoto, n.º 160, São José. CEP: 50020-060, Recife (PE)

Telefone: (81) 3228-3496

E-mail: (guararapes.noronha@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Superintendência do Iphan no Estado do Piauí – Iphan-PI

Superintendente: Fábio José Lustosa da Costa Ferreira

Endereço: Rua Magalhães Filho, n.º 779, Centro Norte. CEP 64.000-128, Teresina (PI)

Telefones: (86)3221-5538 / 99431-3876

E-mail: (iphan-pi@iphan.gov.br / protocolo.pi@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 17h.

1. Escritório Técnico Parnaíba (PI)

Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 308, Centro. CEP 64.200-200, Parnaíba (PI)

Telefones: (86) 3322-8985

E-mail: (protocolo.parnaiba@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 17h.

2. Escritório Técnico São Raimundo Nonato (PI)

Endereço: Travessa Carlos Oliveira, s/n, Centro. CEP 64.770-000, São Raimundo Nonato (PI)

Telefone: (89) 3582-2633

E-mail: (escritorio.saoraimun@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 17h.

Superintendência do Iphan no Estado do Rio de Janeiro – Iphan-RJ

Superintendente: Olav Antonio Schrader

Endereço: Praça Quinze de Novembro, 48, Centro. CEP 20010-010. Rio de Janeiro (RJ)

Telefones: (21) 99153-7875 / 97684-4384 / 99033-3814

E-mails: (gabinete.rj@iphan.gov.br) / (tecnica.rj@iphan.gov.br) / (administrativa.rj@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Terça a Quinta, das 09h as 18h; Segunda e Sexta trabalho remoto.

1. Escritório Técnico Costa Verde (RJ, Litoral Sul)

Endereço: Praça Monsenhor Hélio Pires (Praça da Matriz), n.º318. CEP 23.970-000, Paraty (RJ)

Telefones: (24) 3371-3144 / 3371-4286 / 3371-6291 / 3371-6187

E-mail: (escritorio.costaverde.rj@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 18h.

2. Escritório Técnico Região dos Lagos (RJ)

Endereço: Rua Teixeira Brandão, n.º 87, Centro. CEP 28.940-000, São Pedro da Aldeia (RJ)

Telefones: (22) 2621-9367 / 2621-9369

E-mail: (escritorio.lagos.rj@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 18h.

3. Escritório Técnico Região do Médio Vale do Paraíba (RJ)

Endereço: Rua Barão de Massambara, n.º 76, Centro. CEP 27.700-000, Vassouras (RJ)

Telefones: (24) 2471-2428 / 2471-2624

E-mail: (escritorio.medioparaiba.rj@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12 e das 14h às 18h.

4. Escritório Técnico Região Serrana (RJ)

Endereço: Av. Koeler, n.º 255, Casa da Guarda, Palácio Rio Negro, Centro. CEP 25.688-900, Petrópolis (RJ)

Telefones: (22) 2621-1296 / 2245-1650 / 2245-1689 / 2245-3054 / 2245-3299

E-mail: (escritorio.serrana.rj@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 18h.

Superintendência do Iphan no Estado do Rio Grande do Norte – Iphan-RN

Superintendente: Ilana de Castro Lima Chagas

Endereço: Av. Duque de Caxias, n.º 158, Ribeira. CEP 59.012-200, Natal (RN)

Telefones: (84) 3211-3820 / 3201-0486 / 3221-3294 / 3211-6166

E-mail: (iphan-rn@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Superintendência do Iphan no Estado do Rio Grande do Sul – Iphan-RS

Superintendente: Leonardo Maricato de Mello

Endereço: Rua Independência, 869, Centro Histórico. CEP 90035-076, Porto Alegre (RS)

Telefones: (51) 3311-1188 / 3311-7722 / 3311-3853 / 99117-5167

E-mail: (iphan-rs@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8:30h às 17:30h.

1. Escritório Técnico Antônio Prado (RS)

Endereço: Rua Francisco Marcantônio, n.º 77, Centro. CEP 95150-000, Antônio Prado (RS)

Telefone: (54) 99177-4417

E-mail: (escritorio.antonioprado@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 11h e das 13h às 18h.

2. Escritório Técnico São Miguel das Missões (RS)

Endereço: Rua São Luiz S/N, Entrada do Sítio São Miguel Arcanjo. Centro. CEP 98865-000, São Miguel das Missões (RS)

Telefone: (55) 3381-1399

E-mail: (parque.missoes@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8:30h às 12h e das 13:30h às 18h.

Superintendência do Iphan no Estado de Rondônia – Iphan-RO

Superintendente: Augusto Celso Figueiredo da Silva

Endereço: Av. Rafael Vaz e Silva, n.º 3150, Bairro Liberdade. CEP 76.803-870, Porto Velho (RO)

Telefones: (69) 3015-5030 / 3015-4218 / 3015-2691

E-mail: (iphan-ro@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Superintendência do Iphan no Estado de Roraima – Iphan-RR

Superintendente: Norami Rotava Faitão

Endereço: Rua Coronel Pinto, n.º 465, Centro. CEP 69301-150, Boa Vista (RR)

Telefones: (95) 3623-2953 / 3623-2104

E-mail: (protocolo.rr@iphan.gov.br) / (iphan-rr@iphan.gov.br) / (tecnica.rr@iphan.gov.br) / (administrativa.rr@iphan.gov.br)

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Superintendência do Iphan no Estado de Santa Catarina – Iphan-SC

Superintendente Substituta: Regina Helena Meirelles Santiago

Endereço: Conselheiro Mafra, 141, Centro. CEP: 88015-000, Florianópolis (SC)

Telefone: (48) 3223-0883

E-mail: (iphan-sc@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 18h.

1. Escritório Técnico Laguna (SC)

Endereço: Praça Vidal Ramos, n.º 118, Centro Histórico. CEP 89.790-000, Laguna (SC)

Telefones: (48) 3644-1144 / 3644-1943

E-mail: (escritorio.laguna@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 18h.

2. Escritório Técnico São Francisco do Sul (SC)

Endereço: Rua General Osório, n.º 40, Centro. CEP 89.240-000, São Francisco do Sul (SC)

Telefone: (47) 3444-4216

E-mail: (escritorio.saofrancisco@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h à 18h.

3. Escritório Técnico Pomerode – Região da Imigração (SC)

Endereço: Rua Frederico Weege, n.º 82, Centro, Casa do Salto. CEP 89.107-000, Pomerode (SC)

Telefone: (47) 3395-2247

E-mail: (etec.pomerode@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 17h.

Superintendência do Iphan no Estado de São Paulo – Iphan-SP

Superintendente: Alessandra da Silva Martins

Endereço: Av. Angélica, n.º 626, Santa Cecília. CEP 01.228-000, São Paulo (SP)

Telefones: (11) 3826-0744 / 3826-0547 / 3826-2517

E-mail: (iphan-sp@iphan.gov.br).

1. Escritório Técnico do Vale do Ribeira (SP)

Endereço: Praça Engº Greenhalgh nº 05, Centro. CEP 11920-000, Iguape-SP

Telefone: (13) 3841-6256

E-mail: (etvr.sp@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 17h.

Superintendência do Iphan no Estado de Sergipe – Iphan-SE

Superintendente: Diego Amarante Santos Passos

Endereço: Praça Camerino, n.º 225, São José. CEP 49.015-060, Aracaju (SE)

Telefones: (79) 3211-9363

E-mail: (iphan-se@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 17h.

1. Escritório Técnico São Cristóvão (SE)

Endereço: Rua Coronel Erondino Prado, n.º 50, Centro. CEP 49.100-000, São Cristóvão (SE)

Telefone: (79) 3261-1436

E-mail: (escritorio.saocristo@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 17h.

Superintendência do Iphan no Estado do Tocantins – Iphan-TO

Superintendente: Cejane Pacini Leal Muniz

Endereço: Quadra 104 Norte, ACNE 1, CONJ. 01, Av. Juscelino Kubitschek - JK, Rua NE 01, Lote 41 A - 5º Andar - Edifício Encanel, Bairro: Plano Diretor Norte. CEP: 77006-016. Palmas (TO)

Telefones: (63) 3225-2028

E-mail: (protocolo.to@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

1. Escritório Técnico Natividade (TO)

Endereço: Rua Coronel Deocleciano Nunes, n.º 141, Centro. CEP: 77.370-000, Natividade (TO)

Telefone: (63) 3372-1213

E-mail: (escritorio.natividade@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

10.2 UNIDADES ESPECIAIS

Centro Lucio Costa (CLC)

Diretor: Altair Vieira Ribeiro

Endereço: Av. Pres. Vargas, 3131 - sala 1402, Edifício Teleporto, Cidade Nova. CEP 20.210-911, Rio de Janeiro (RJ)

Telefones: (21) 2215-4922

E-mail: (altair.ribeiro@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 18h.

Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (CCSRBM)

Diretora: Claudia Maria Pinheiro Storino

Endereço: Estrada Roberto Burle Marx, n.º 2019, Barra de Guaratiba. CEP 23.020-255, Rio de Janeiro (RJ)

Telefones: (21) 2410-3000 / 2410-1412

E-mail: (srbm@iphan.gov.br), (visitas.srbm@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 16h.

Centro Cultural do Patrimônio Paço Imperial (CCPPI)

Diretora: Cláudia Werneck Saldanha

Endereço: Praça XV de Novembro, n.º 48, Centro. CEP 20.010-010, Rio de Janeiro (RJ)

Telefones: (21) 2215-2403

E-mail: (ccpi@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 18h.

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP)

Diretora: Yanna Karinna de Medeiros

Endereço: Rua do Catete, n.º 179, Catete. CEP 22.220-000, Rio de Janeiro (RJ)

Telefones: (21) 3826-4319 / 3826-4328

E-mail: cnfcp@iphan.gov.br

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 10h às 18h.

Centro Nacional de Arqueologia (CNA)

Diretor: Herbert Moura Rêgo

Endereço: SEPS Quadra 702/902, Bloco A, Centro Empresarial Brasília 50, Torre Iphan, 1º andar. CEP: 70390-025, Brasília (DF)

Telefones: (61) 2024-6301 / 2024-6302

E-mail: (cna@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 18h.

Centro de Documentação do Patrimônio (CDP)

Diretora: Mônica Elisque do Carmo

Endereço: SEPS Quadra 702/902, Bloco A, Centro Empresarial Brasília 50, Torre Iphan, 4º andar.

CEP: 70390-025, Brasília (DF)

Telefones: (61) 2024-6022 / 2024-6005

E-mail: (centro.documentacao@iphan.gov.br).

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9h às 18h.

Este livro foi composto com as famílias das fontes Frutiger e Futura.



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO

